



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ - UASG: 090005

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2016

<u>PROCESSO</u>	78-90.2016.01.8011
<u>OBJETO</u>	Prestação dos serviços continuados de vigilância armada diurna e noturna , a serem prestados no edifício-sede da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Piauí , localizada na av. Miguel Rosa, 7315/Sul Bairro Redenção - Teresina e na Subseção Judiciária de Parnaíba , situada na rua Humberto Campos, 634 - Praça Santo Antonio - Centro de Parnaíba/PI, conforme especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) deste PREGÃO.
<u>TIPO DE LICITAÇÃO</u>	Menor Preço.
<u>FUNDAMENTO LEGAL</u>	Lei n. 10.520, de 17.07.2002, Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, Lei n. 8.666, de 21.06.1993, Resolução/CNJ 169, de 31/01/2013, Instrução Normativa/CJF nº 001, de 20/01/2016 e Instrução Normativa nº 02, MPOG/SLTI, de 30.04.2008.
<u>ABERTURA</u>	Data: 04/05/2016 . Hora: 8:00h - Horário de Brasília-DF. Local: www.comprasnet.gov.br
<u>TELEFONES</u>	(86) 2107-2853
<u>E-MAIL</u>	cpl.pi@trf1.jus.br

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº. 129/2015, de 30 de junho de 2015, do

Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro, torna público que realizará licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor valor global, regida pelas disposições contidas na Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº. 5.450, de 31.05.2005, Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, Resolução/CNJ 169, de 31/01/2013, Instrução Normativa/CJF nº 001, de 20/01/2016, Instrução Normativa/MPOG N. 02, de 30/04/2008, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993, e suas alterações, demais normas que regem a matéria, pelas condições e exigências constantes do presente Edital e em conformidade com a autorização contida no Processo nº. 78-90.2016.4.01.8011.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a prestação dos serviços continuados de vigilância armada diurna e noturna, **a serem prestados no edifício-sede da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Piauí**, localizada na av. Miguel Rosa, 7315/Sul Bairro Redenção - **Teresina** e na **Subseção Judiciária de Parnaíba**, situada na rua Humberto Campos, 634 - Praça Santo Antonio - Centro de Parnaíba/PI, conforme especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) deste PREGÃO

1.2 Dos Postos:

ITEM	POSTOS/LOCALIZAÇÃO	TURNO	ESCALA	DIAS DE FUNCIONAMENTO DO POSTO DURANTE A SEMANA	TIPO	EFETIVO (QUANT. DE EMPREGADOS)	QUANT. DE POSTOS
1	Portaria, Guaritas de Entrada e Saída do Edifício-Sede da JFPI em Teresina - PI	Diurno	12x36h	de segunda-feira a domingo	Vigilância Armada	6	3
	Portaria, Guaritas de Entrada e Saída do Edifício-Sede da JFPI em Teresina - PI	Noturno	12x36h	de segunda-feira a domingo	Vigilância Armada	6	3
	Portaria, Subsolo e quinto andar do Edifício-Sede da JFPI em Teresina	Diurno	44h	de segunda a sexta feira	Vigilância Armada	3	3
2	Subseção de Parnaíba/PI	Diurno	12x36h	de segunda-feira a domingo	Vigilância Armada	2	1
	Subseção de Parnaíba/PI	Noturno	12x36h	de segunda-feira a domingo	Vigilância Armada	2	1

1.3. Os interessados poderão vistoriar os locais onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto ao NUCAD - Núcleo de Administração da JF/PI, pelo telefone (86) 2107-2860.

1.3.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

1.4. Em caso de divergência entre as especificações contidas no sistema eletrônico Comprasnet e as constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

II - DA ABERTURA

2.1. No dia, hora e local abaixo indicado, realizar-se-á a sessão pública para a abertura do certame:

DATA: 04/05/2016.

HORA: 8:00h (oito horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e que estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasnet.gov.br.

3.2. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.3. Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e não se enquadre em quaisquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto, artigo terceiro, da Lei Complementar 123/2006, e deseje usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 e 49 desta lei, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, no momento de cadastrar sua proposta, de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º desta mesma Lei.

3.4. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, também, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal – Seção Judiciária do Piauí, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou de eventual desconexão.

3.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.6.1. Que se encontre em recuperação judicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação;

3.6.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.6.3. Que estejam reunidas em consórcio de empresas e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.6.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.6.5. Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.6.6. Cooperativa de mão de obra, conforme art. 5º da Lei n. 12.690, de 19 de julho de 2012.

3.7 Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos arts. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, o licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser contratado, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

3.7.1. O licitante optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser contratado, após a assinatura do contrato, deverá apresentar comprovação de pedido de exclusão do Simples Nacional, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

3.7.2. Caso o licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação, a Justiça Federal do Piauí, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

3.8. A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra, de que trata o inciso 3.7, não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

IV - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” por meio do *sítio* www.comprasnet.gov.br.

4.1.1. O credenciamento se fará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária do Piauí, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. As licitantes, ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

V - PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

5.1. O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

5.1.1. No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas na forma eletrônica por meio do *sítio* www.comprasnet.gov.br;

5.1.2. Abertas as propostas, o Pregoeiro verificará a conformidade do item com os requisitos estabelecidos no Edital;

5.1.3. Caso seja verificado que o item não atende aos requisitos estabelecidos, este será desclassificado pelo Pregoeiro, passando-se em seguida a abertura da fase de lances;

5.1.4. Classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observadas o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

5.1.5. Encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

5.1.6. Será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/PP(s) terá (ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.

5.1.7. A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.

5.1.8. Na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

5.1.9. Sendo identificado o empate de propostas de ME/EPPs que estejam na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate mesmo após o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora, para que primeiro apresente melhor oferta.

5.1.10. Resolvido o empate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, ou não havendo ME/EPP, o Pregoeiro examinará, a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, o Pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

5.1.11. Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o Pregoeiro recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

5.1.12. Obtida uma proposta de preços julgada aceitável, o Pregoeiro consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

5.1.13. Verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os termos deste Edital;

5.1.14. Encerrada a fase de habilitação do certame, e não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame em favor da licitante julgada vencedora;

5.1.15. Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

5.2. Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

5.3. O Pregoeiro e a autoridade superior da Seção Judiciária do Piauí poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, vedados a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

VI - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, com o **valor GLOBAL** da proposta **POR ITEM**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta comercial, exclusivamente, por meio eletrônico para o sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" do SITE www.comprasnet.gov.br.

6.4.1. Para efeito de lançamento da proposta no Comprasnet, a empresa deverá considerar o **valor total global referente a 12 meses de serviço, sendo o somatório dos postos para cada item.**

6.5. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.6. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos;

6.7. A proposta vencedora ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com o pregoeiro, **deverá ser anexada, em arquivo único**, por meio da opção "enviar anexo" disponibilizado no Comprasnet, **até às 9h do dia seguinte à convocação realizada pelo pregoeiro via chat**; Nela deverá constar:

6.7.1. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

6.7.2. Preços unitários, o valor Mensal e o valor global da proposta, observados, **os pisos salariais estabelecidos pela Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa, em vigor, com abrangência territorial no Piauí e os demais dispositivos constantes da referida Convenção.**

6.7.2.1 Os preços unitários mensais de cada categoria profissional e os preços totais mensais respectivos deverão ser expressos em algarismo e por extenso, com 2 (duas) casas decimais;

6.7.3 **GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da licitante, acompanhada do protocolo de envio.**

6.7.4. Custos decorrentes da execução contratual, mediante o preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, na forma do ANEXO III da IN n. 02/2008 do MOPG, alterado pela IN n. 06/2013 do MPOG(item F do anexo II- Especificações técnicas – do Termo de Referência, anexo I do Edital);

6.7.4.1. Memória de cálculo detalhada dos encargos e insumos que fundamentem os valores constantes da proposta com o preenchimento das planilhas de equipamento e uniformes, conforme modelos (tabela 1 e 2) constantes do item E do anexo II - Especificações técnicas – do Termo de Referência, anexo I do Edital);

6.7.4.2. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer alguns dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do Art. 57 da Lei 8.666/93.

6.7.4.2.1 O disposto acima deve ser observado ainda para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros ou incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vales transportes.

6.7.4.3 Caso o preenchimento da planilha não esteja de acordo, o pregoeiro, se entender que o valor total ofertado pela licitante seja aceitável, poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo as planilhas de preços ajustadas a norma legal, refletindo, assim, a correta composição dos custos da contratação.

6.7.4.4 A adequação da planilha não poderá acarretar na majoração de seu valor global.

6.7.5. O preço cotado deverá ser líquido, devendo estar nele incluído impostos, taxas, seguros, salários, encargos sociais legais, auxílio alimentação e vale-transporte, e outras despesas incidentes, cada uma discriminada isoladamente e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;

6.7.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da sessão deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado.

6.8 Na formulação da proposta é obrigatória a observância de todos os termos da Resolução 169 do Conselho Nacional de Justiça, de 31/1/2013 e Instrução Normativa/CJF nº 001, de 20/01/2016.

6.9. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital, a que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

6.10. Será desclassificada, também a licitante que deixar de encaminhar a documentação solicitada e estará passível de sofrer às sanções previstas neste edital.

VII - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O início da Sessão Pública via sistema eletrônico (internet) será na data e horário previstos neste Edital e se realizará de acordo com as disposições constantes no Decreto n. 5.450/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.

7.3. Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro por meio de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

VIII - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

8.6. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente, no intervalo de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado às licitantes pelo Pregoeiro por meio do Sistema Eletrônico, após o que o item entrará em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de até 30 (trinta) minutos.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do **menor preço global por item, para o período de 12 meses**, e poderá encaminhar contraproposta, diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

9.2. Após a análise e a aceitação da proposta, ou quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o Pregoeiro adjudicará o respectivo item à licitante vencedora.

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço global e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.3.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9.4 Serão desclassificadas as propostas que:

9.4.1 contenham vícios ou ilegalidades;

9.4.2 não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.4.3 apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis;

9.4.4 não vierem a comprovar sua exequibilidade.

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

X - DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a etapa de lances, para a verificação da validade dos documentos abaixo, referentes à documentação obrigatória e habilitação parcial:

a) prova de regularidade junto ao INSS;

b) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, junto a Caixa Econômica Federal;

c) prova de regularidade junto à Fazenda Nacional;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

10.2 Será efetuada, também, para fins de habilitação:

a) consulta ao sítio www.tst.jus.br/certidao para fins de comprovação da regularidade junto a Justiça do Trabalho;

b) consulta ao sítio <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam> para fins de verificação junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), da Controladoria-Geral da União (CGU); e,

c) consulta ao sítio <http://www.cnj.jus.br/corregedoriacnj/sistemas--consulta-publica> para fins de verificação junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

10.3. As licitantes deverão, **em campo próprio do sistema eletrônico**, apresentar as seguintes declarações para fins de habilitação:

- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93;

- Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93;

OBS.: A apresentação de declaração falsa sujeita o licitante às sanções previstas neste Edital.

10.4. A licitante detentora da melhor oferta também deverá apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

10.4.1. Certidão Negativa de feitos sobre Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.4.2. Declaração de possuir instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação;

10.4.3. Declaração, sob as penas da lei, de que não contratará durante a vigência do contrato decorrente deste certame empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de juízes vinculados à Seção Judiciária do Piauí, nos termos do artigo 3º da Resolução Nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, conforme **ANEXO III**;

10.4.4 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.5 Autorização ou revisão de autorização para funcionamento, em plena validade, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelecido na Lei n. 7.102/83. Decreto n. 89.056/83 e Portaria/MJ 3233/2012;

10.4.6 Comprovante de propriedade de armas, calibre 38, devidamente registradas, ou de está autorizada a adquiri-las, em número igual ou superior ao quantitativo necessário para execução dos serviços de vigilância, nos termos da Portaria/MJ n. 3233/2012;

10.4.5. Comprovação da capacidade operacional da empresa, feita mediante apresentação de um ou mais Atestado de Capacidade Técnica, devidamente certificados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório, por período não inferior a 3 (três) anos.

10.4.5.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.4.5.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato, ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

10.5 As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação econômico-financeira**:

10.5.1 Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

10.5.2 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

10.5.3 Declaração de que um doze avos dos contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão não é superior ao seu patrimônio líquido, conforme modelo constante no **Anexo IV**;

10.5.3.1 Caso diferença entre a declaração e a Receita Bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos a licitante deverá apresentar justificativas.

10.6 Os documentos exigidos para fins de **qualificação econômico-financeira** deverão comprovar o seguinte:

a) Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% do valor estimado para a contratação;

c) patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação; e,

10.7 Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no SICAF e as declarações/Certidões que não constam no Comprasnet, deverão ser encaminhados em conjunto com a proposta de preços indicada no **Subitem 6.7**, em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado subitem.

10.8 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

10.9. No caso de ser vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal dos documentos apresentados para habilitação, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.10. Os documentos solicitados para habilitação deverão estar em plena validade e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

XI - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do [e-mail: cpl.pi@trfl.jus.br](mailto:cpl.pi@trfl.jus.br).

XII - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

12.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a respectiva petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de 20 (vinte) minutos durante a sessão pública, para que qualquer licitante possa, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, verificando a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso.

13.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

13.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, **no prazo de 3 (três) dias**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Excelentíssimo senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Piauí, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Edifício-sede da Justiça Federal - PI, localizado na Av. Miguel Rosa, 7315, Bairro Redenção, Teresina -PI, nos dias úteis, no horário das 8h às 15h, horário de Brasília-DF.

XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados Programa de Trabalho: 02.061.0569.4257.0001 – Julgamento de Causas, Elementos de Despesa: 3.3.9.0.37.03 – Vigilância Ostensiva.

XV - DA CONTRATAÇÃO

15.1. Será firmado contrato com a **licitante vencedora do certame**, a qual tomará por base os dispositivos da Lei n. 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

15.2. Após regular convocação por parte da, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei n. 10.520/02.

15.3. O prazo fixado no item 15.2 poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pela Justiça Federal - PI.

15.4. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, por meio de aditivo, o limite de 60 (sessenta) meses, desde que existam condições e preços vantajosos para Justiça Federal – PI, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

15.4.1 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis (custos de rescisão) já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para renovação.

15.4.2 No momento da prorrogação contratual, para que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso, dispensando a realização de pesquisa de mercado, será observado os critérios elencados abaixo (IN 2/2008-MPOG, Art. 30-A, §2º):

a) os reajustes dos itens envolvendo a folha de salário serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo ou em decorrência de lei;

b) os reajustes de itens envolvendo insumos e materiais serão efetuados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

c) os valores de contratação ao longo do tempo e a cada prorrogação serão iguais ou inferiores aos limites estabelecidos em ato normativo da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MP.

15.5. Demais condições contratuais: repactuações, garantia, conta vinculada, pagamento, entre outras, estão estabelecidas em cláusulas próprias na Minuta de Contrato, ANEXO V.

XVI – DAS PENALIDADES

16.1. A licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo de multas de até 30% do valor estimado para contratação.

16.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. A critério do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Piauí a presente licitação poderá ser:

17.2.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

17.2.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

17.2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

17.3. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação;

17.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital;

17.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.6. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

17.7. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

17.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.9. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas;

17.10. São partes integrantes deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Modelo de Declaração Negativa referente ao artigo 3º da Resolução nº 07/2005 – CNJ;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a administração pública

ANEXO V – Minuta de Contrato.

17.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor;

17.12. Maiores informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações, poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro ou membros da equipe de apoio, no 2º (segundo) andar do Edifício-sede da Justiça Federal - PI, situado na Av. Miguel Rosa, 7315, Redenção, Teresina - PI, pelo telefone (86) 2107-2853, ou pelo e-mail: cpl.pi@trf1.jus.br nos dias úteis, das 8:00h às 15:00h, horário de Brasília-DF.

Teresina, 16 de abril de 2016.

Roberta da Silva Freire
Pregoeira

ANEXO I
PREGÃO N. 05/2016
PROCESSO N. 78-90.2016.4.01.801

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETIVO

Contratação de pessoa jurídica por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, no regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/08 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, para **prestação de serviços** continuados no regime de execução indireta de **vigilância armada** nas dependências da Justiça Federal - Seção Judiciária do Piauí, localizada na Av. Miguel Rosa nº 7315/Sul Bairro Redenção – Teresina, e Subseção Judiciária de Parnaíba, situada na Av. Humberto de Campos, 634, Centro - Parnaíba-PI.

A contratação do serviço compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes e o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e EPI's necessários à implementação dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no **item 3**.

2 – JUSTIFICATIVA

- Conforme preceitua o § 1º do Art.1º do Decreto nº 2.271/97, as atividades de vigilância serão, de preferência, objeto de execução indireta, *in verbis*:

Art. 1º No âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.

§ 1º As atividades de conservação, limpeza, segurança, **vigilância**, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.

- A contratação dos serviços, portanto, respalda-se na permissibilidade legalística e por sua importância não apenas para o seu corpo funcional possa desempenhar suas atividades regimentais a contento, mas também, para proteção, diurna e noturna, e a efetiva garantia de segurança nas dependências da JFPI.
- Considerando inexistirem servidores no quadro funcional da Justiça Federal de Primeiro Grau no Piauí com as demandas licitadas, verifica-se, pois, a necessidade premente da contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços, por força do término da vigência do atual contrato. Nada obstante, a própria Lei 9.632/98, em seu art. 2º anexo I página 21, autoriza essa modalidade de terceirização.
- Enfim, a contratação indireta desses serviços dará maior flexibilidade para a Seccional, inclusive formulação de estratégias que busquem maior eficiência e agilidade de substituição de empregados. E quando esses estiverem, por exemplo, no uso regular de suas férias, licenças ou qualquer outro evento que impliquem em seu afastamento temporário, a reposição por outro, por parte da LICITANTE, é imediata, sem perda da continuidade.

3 – OBJETO

Item 1: Quantitativo de postos Armados na Seção Judiciária em Teresina

Escala	Turno	Dias da Semana	N. de postos
12x36h	Diurno	Diariamente	03
12x36h	Noturno	Diariamente	03
44h	Diurno	Segunda a Sexta feira	03
Total			09

Item 2: Quantitativo de postos Armados na Subseção Judiciária em Paranaíba

Escala	Turno	Dias da Semana	N. de postos
12x36h	Diurno	Diariamente	01
12x36h	Noturno	Diariamente	01
Total			02

Os postos de 12 x 36 horas noturnos e diurnos são necessários para garantir a segurança das instalações da unidade, controlando a entrada e saída de veículos (guaritas de entrada e saída), 24 horas por dia inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Os postos de 44 horas semanais (Posto Comercial sem intervalo intrajornada) garantem a segurança da JFPI em horário de expediente normal, ajudam na triagem (recepção), no fluxo de pessoas nos corredores, escadas, elevadores, área das varas de atendimento aos jurisdicionados e domínio de acesso ao subsolo.

Distribuição dos postos armados no Edifício-sede da JFPI.

LOCALIZAÇÃO	TURNO/Horas	ESCALA (h)	FREQUÊNCIA	QUANT. POSTO	VIGILANTES
Guarita de Entrada	Diurno 7 às 19	12x36	Ininterrupto	02	04
	Noturno 19 às 7				
Guarita de Saída	Diurno 7 às 19	12x36	Ininterrupto	02	04
	Noturno 19 às 7				
Portaria	Diurno 7 às 19h	12x36	Ininterrupto	02	04
	Noturno 19 às 7h				
Portaria	Diurno 08 às 16:48	44	2ª a 6ª feira	01	01

Subsolo	Diurno 08 às 16:48	44	2ª a 6ª feira	01	01
Varas	Diurno 08 às 16:48	44	2ª a 6ª feira	01	01
Totais				10	15

Distribuição dos postos armados no Edifício-sede da Subseção de Parnaíba-Pi.

LOCALIZAÇÃO	TURNO/Horas	ESCALA (h)	FREQUÊNCIA	QUANT. POSTO	VIGILANTES
SSJPNA	Diurno 7 às 19h	12x36	Ininterrupto	01	02
SSJPNA	Noturno 19 às 7	12x36	Ininterrupto	01	02

(**) considerando a quantidade de dias uteis no mês: vinte e dois dias.

Observação: não se computa a essa média os advogados, servidores da JFPI e do INSS.

A JFPI possui instalações que abrange prédio de nove pavimentos, incluindo o subsolo. Cada pavimento, a partir do segundo, conta em média com área de 1300 m². A área externa é composta de jardim com estacionamento para 107 veículos e mais um anexo coberto que suporta mais 134 veículos.

O horário de funcionamento inicia-se às 07h, sendo o acesso liberado ao público das 09 às 18h.

4 VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

4.1. Custo estimado dos serviços, consoante **Planilha de Custo e Formação de Preço - Anexo II**, deste Termo.

4.2 o Custo total estimado dos serviços é de:

Item 1 (Serviço de Vigilância Armada Seção Judiciária em Teresina):

R\$ 73.915,83 (setenta e três mil, novecentos e quinze reais e oitenta e três centavos) **mensal**; e, **R\$ 886.989,96** (oitocentos e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos) **Global**, para 12 meses.

Item 2 (Serviço de Vigilância Armada Subseção Judiciária em Parnaíba):

R\$ 20.314,28 (vinte mil, trezentos e quatorze reais e vinte e oito centavos) **mensal**; e, **R\$ 243.771,36** (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos) **Global**, para 12 meses .

4.3. A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor abaixo informado, inclusas todas as despesas legais incidentes, bem como deduzidos quaisquer descontos concedidos.

ITEM 1 - PLANILHA DE VALORES ESTIMADOS PARA A SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

	ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO	Nº DE POSTOS	SUBTOTAL	TOTAL ANUAL
I.	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira envolvendo 1 (um) vigilante.	4.324,33	3	12.972,99	155.675,88
II.	12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12(doze)x 36(trinta e seis)horas.	8.457,04	3	25.371,12	304.453,44
III.	12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12(doze)x 36(trinta e seis)horas.	11.857,24	3	35.571,72	426.860,64
Total				73.915,83	886.989,96

ITEM 2 - PLANILHA DE VALORES ESTIMADOS PARA A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PARNAÍBA

	ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO	Nº DE POSTOS	SUBTOTAL	TOTAL ANUAL
I.	12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12(doze)x 36(trinta e seis)horas.	8.457,04	1	8.457,04	101.484,48
II.	12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12(doze)x 36(trinta e seis)horas.	11.857,24	1	11.857,24	142.286,88
Total				20.314,28	243.771,36

A proposta deve ser individualizada por posto e conter os preços unitários, o valor mensal e o seu valor global, conforme o disposto no instrumento convocatório.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho: 02.061.0569.4257.0001 – Julgamento de Causas

Natureza da Despesa: 3.3.90.37.03 – Vigilância Ostensiva

6 VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência deste contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

A execução contratual terá início previsto em 00/00/2016.

7 PRORROGAÇÃO

Poderá a prorrogação da vigência ser efetuada mediante condições do § 1º do Art. 30-A da IN 06 da SLTI de dezembro/2013 do MP, a cada 12 (doze) meses, desde que atendidos todos os requisitos abaixo:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
- manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração e,
- concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

8 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Será exigida garantia de execução contratual.

9 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS/REPACTUAÇÃO

Os preços dos insumos e materiais serão reajustados de acordo com comprovação apresentada pela Contratada. A comprovação deve ser robusta de Nota Fiscal e outros comprovantes aceitos por diploma legal em vigor.

Os preços da mão de obra serão repactuados em decorrência de alterações nas Convenções ou Acordos Coletivos ou legislação trabalhista e previdenciária conexa e desde que seja obedecido a carência legal da apresentação da proposta.

Para elaboração deste Termo de Referência foi utilizada a Convenção Coletiva PI000038/2016, firmada entre os Sindicatos das Categorias Profissionais dos Empregados e das Empresas afins ao objeto.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de antecedentes civil e criminal e demais referências, comprovando a formação técnica específica de suas funções profissionais, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por Instituições devidamente habilitadas e legalmente registradas;
- fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme Anexo I item C.;
- responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições; indenizações, vales transporte, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- efetuar a reposição de mão-de-obra nos Postos do item 3, em caráter imediato, em eventual ausência de vigilante, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- instruir seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
- assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

11 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Supervisor da SEVIT, em Teresina e o supervisor da SESAP, em Parnaíba.

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que, de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA, que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviços, para comprovar o registro de função profissional.

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Normas específicas para a execução dos serviços de vigilância armada em postos de segurança nas dependências da JFPI.

A) DISPOSIÇÕES GERAIS

Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

- a) CONTRATANTE: União, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro no Piauí;
- b) CONTRATADA: Licitante vencedora do certame, a quem será adjudicado o objeto desta licitação, após a assinatura do contrato;
- c) FISCALIZAÇÃO: Supervisor da SEVIT designado formalmente para representar a CONTRATANTE, responsável pela fiscalização dos serviços;
- d) JFPI – Justiça Federal de Primeiro Grau no Piauí;
- e) EPI – Equipamento de proteção individual;
- f) SLTI – Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação;
- g) MPOG – Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão;
- h) SELIT – Secção de Compras e Licitações;
- i) IN – Instrução Normativa;
- j) TRF1 – Tribunal Regional Federal de Primeiro Grau;
- k) INSS – Instituto Nacional do Seguro Social;
- l) TR – Termo de Referência;
- m) SEVIT – Secção de Vigilância e Transporte (86-2107-2812).

B) CONDIÇÕES

PREPOSTO

A CONTRATADA deverá manter preposto junto à Justiça Federal, aceito pela respectiva Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração da JFPI, deverá apresentar-se à respectiva unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência.

A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

DEMANDA

O serviço de vigilância armada deverá ser prestado em 09 (nove) postos, distribuídos na Sede da JFPI, localizada em Teresina, nos dias e turnos especificados na tabela no item 3 e 2 (dois) postos, distribuídos na Subseção de Parnaíba, nos dias e turnos especificados na tabela 4.

C) UNIFORMES

A CONTRATADA deverá providenciar para que os profissionais indicados apresentem-se à JFPI trajando uniformes fornecidos às expensas da empresa. O uniforme deverá ser aprovado previamente pela Fiscalização da SEVIT e conter as seguintes características básicas:

UNIFORME MASCULINO			
Peça	Quantidade Anual	Descrição	
Terno (*)	02	Paletó	Cor preta, em tecido tipo microfibra, forrado internamente, inclusive na manga.
			Emblema da empresa, bordado na parte externa do bolso.
		Calça	Modelo Social
			Tecido e cor idênticos aos do paletó
		02 bolsos laterais, embutidos.	
		02 bolsos traseiros embutidos, com uma casa vertical e um botão	
Gravata (*)	02	Em tecido liso de cor preta.	
Camisa	02	Tecido cor azul claro	
		Mangas compridas com punho simples	
Cinto	01	Masculino em couro na cor preta, com garra regulável	
Meias	02 (par)	Tipo social de cor preta	
Capa de chuva(**)	01	Plástica de cor preta com faixas fluorescentes	
Crachá	01		
Capa de colete balístico (**)	01		
Sapato	02 (par)		

(*) Somente para o posto diurno de 44h. Para os demais postos, o quantitativo é o mesmo, porém a vestimenta é o padrão da empresa contratada.

(**) Somente para os postos diurno/noturno 12x36h.

UNIFORME FEMININO

Peça	Qtde.	Descrição	
Terno (*)	02	Paletó	Cor preta, em tecido tipo microfibra.
			Modelo Clássico
			Corte na parte traseira inferior
			Emblema da empresa, bordado na parte externa do bolso.
		Calça	Tecido e cor idênticos ao do paletó
			Fechamento frontal por zíper
Lenço (*)	02	Tecido liso, cor vermelha.	
Camisa	02	Tecido cor azul claro	
		Mangas compridas com punho simples	
		Fechamento frontal	
Cinto	01	Feminino em couro, face na cor preta com garra regulável.	
Meias	02 (par)	Tipo social de cor preta	
Capa de chuva(**)	01	Plástica de cor preta com faixas fluorescentes	
Crachá	01		
Capa de colete balístico (**)	01		
Sapato	02 (par)	Tipo social, em couro, cor preta, salto baixo.	

(*) Somente para o posto diurno de 44h. Para os demais postos, o quantitativo é o mesmo, porém a vestimenta é o padrão da empresa contratada.

(**) Somente para os postos diurno/noturno 12x36h.

Observações:

- a) o primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue quando do efetivo exercício do vigilante ao posto de trabalho;
- b) a entrega dos 02 (dois) pares de sapato anuais deverá ser efetuada simultaneamente no início da vigência do contrato, no prazo estipulado, e no início de cada novo período anual, caso o contrato seja prorrogado;
- c) todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas nesse item;
- d) poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao tecido, à cor, ao modelo, desde que previamente aceitas pela CONTRATANTE;

- e) os uniformes deverão ser entregues aos empregados, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO;
- f) o custo do uniforme ou qualquer equipamento, de uso exclusivo no exercício da atividade, não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho;
- g) a CONTRATADA não poderá exigir do funcionário o uniforme usado, quando da entrega dos novos, salvo motivo justificado.

D) DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Constituem especificações dos serviços:

- a) Manter sob vigilância e controle a entrada e a saída de pessoas;
- b) Encaminhar à recepção pessoas estranhas aos quadros da JFPI;
- c) Prestar auxílio ao pessoal da recepção;
- d) Impedir a entrada de vendedores e pessoas não autorizadas;
- e) Retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas;
- f) Manter rigoroso controle sobre os veículos particulares que estiverem nos estacionamentos da JFPI, quando houver, durante o período de expediente;
- g) Orientar visitantes, servidores e usuários nos estacionamentos;
- h) Verificar quaisquer anormalidades com veículos, comunicando-as aos seus respectivos proprietários ou Supervisor da SEVIT;
- i) Atentar para quaisquer atitudes suspeitas na saída de pessoas em veículos ou a pé;
- j) Informar, imediatamente, ao Supervisor da SEVIT, sobre quaisquer anormalidades;
- k) Atender com prontidão quaisquer determinações do Supervisor da SEVIT, desde que manifestamente legais;
- l) Evitar nas mediações das instalações da JFPI o aglomerado de ambulantes comercializando lanches e outros produtos;
- m) Manter a guarda do posto;
- n) **Revezar** e apoiar outros postos, assumindo os encargos pertinentes em cada posto; e
- o) Atender à FISCALIZAÇÃO da SEVIT.

E) QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMATIVO DE EQUIPAMENTOS E EPIS.

DOS EPIs E EQUIPAMENTOS

Os equipamentos necessários para a execução dos serviços ora licitados são os constantes na tabela abaixo.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

PLANILHA DE EQUIPAMENTOS MODELO - base para insumos: Item da planilha que é parte da proposta final de preços – Tabela 1.

Descrição	Preço médio praticado no mercado (R\$)	Qtde necessária por posto	Valor estimado por posto
Revólver calibre 38		1	
Munição calibre 38		1	
Coldre de couro axilar		1	
Baleiro		1	
Livro de ocorrências		1	
Lanterna recarregável		1*	
Placa balística		1	
Rádio de comunicação		1	
TOTAL			R\$

Observação: deve haver compartilhamento de material entre os postos DIURNO e NOTURNO para diminuir custos operacionais.

(*) A lanterna deve ser **uma para cada posto noturno e uma para o diurno**. Ou seja, será necessário a licitante fornecer quatro lanternas anuais.

O rádio de comunicação deve ser substituído quando não apresentar mais condições de uso ou ficar ineficiente.

Tabela 2

PLANILHA DE ORÇAMENTO DE UNIFORMES-MODELO

Descrição	MASCULINO Preço médio unitário praticado no mercado (R\$)	FEMININO Preço médio unitário praticado no mercado (R\$)	Quantidade fornecida em 01 ano	Custo anual do uniforme por vigilante (R\$)	Custo mensal do uniforme por vigilantes (R\$)

Terno com emblema			10		
Gravata ou lenço p/ pescoço (se feminino)			10		
Camisa social de manga comprida posto de 44h			10		
Fardamento completo Modelo da Empresa			30		
Cinto de couro			20		
Par de sapatos			40		
Par de Meias/Meia Calça			40		
Capa de chuva			4		
Capa de colete para placa balística (*)			16		
Rádio de comunicação (**)			11		
R\$					

(*) A capa para colete é individual

(**) Uma unidade fica com o Supervisor da SEVIT. A substituição ocorre se constatada a ineficiência na comunicação.

Observação: Os aparelhos de rádio deverão possuir potência suficiente para a comunicação, em frequência “fechada”, entre os Postos e a SEVIT – instalada no subsolo do prédio sede da JFPI. Ou seja, a comunicação deve acontecer sem ruídos/interferências e que seja audível entre todos os postos.

F) PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ORÇAMENTO ESTIMATIVO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS

Tendo em vista as peculiaridades da contratação ora proposta, faz-se essencial fornecer os seguintes esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais **deverão ser observados pelas empresas licitantes** quando da elaboração de suas propostas de preços:

Para a elaboração das Planilhas de Custo e Formação de Preços dos serviços será considerado o piso salarial estabelecido na convenção coletiva de trabalho, vigente no ano de 2016 no Estado do Piauí, **registrada no MTE – PI sob número PI000038/2016**, que abrange os Empregados de Empresas de Segurança, Vigilância e Serviços Orgânicos de Segurança (Segurança Patrimonial) Do Estado Do Piauí.

As **licitantes** deverão apresentar as Planilhas de Custo e Formação de Preços com base na convenção, ou outra norma coletiva **mais benéfica, aplicável à** categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada.

Na hipótese de eventual repactuação do contrato, somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas.

Ainda que, em acordo ou convenção coletiva da categoria, haja previsão de reajuste escalonado de salários, a CONTRATADA aplicará aos salários dos empregados que prestam serviços à JFPI os mesmos índices concedidos na repactuação contratual, independentemente da data de admissão do empregado nos quadros da CONTRATADA.

As planilhas deverão ser individualizadas por tipo de posto (12 x 36h diurno, 12 x 36h noturno e diurno 44h).

O não atendimento as solicitações de acertos da **Pregoeira** no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implicará a desclassificação da proposta.

O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

Também será desclassificada a proposta que não justificar eventuais inconsistências apontadas pela **Pregoeira**.

Para efeito de cálculos das parcelas remuneratórias, tais como adicional noturno e hora noturna adicional, deverá ser considerado o adicional de risco de vida.

O LDI (Lucros e Despesas Indiretas) constante das planilhas de composição de custos e formação de preços engloba o lucro e as despesas administrativas e operacionais (Acórdão 325/2007 – TCU-Plenário).

O campo aviso prévio trabalhado **será zerado** após o primeiro ano de vigência do contrato.

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS
(a ser preenchida e encaminhada junto com a proposta)**

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA DE FORMA CONTÍNUA, NA JUSTIÇA FEDERAL DE TERESINA.

COLOCAR O NOME DO POSTO E A CIDADE

	Nº Processo	78-90.2016
	Pregão Eletrônico	/2016
Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	//2016
B	Município (UF)	Teresina (PI)
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	01/01/2016
D	Nº de meses de execução contratual	12

	Tipo de Serviço	Vigilância Armada
	Unidade de medida	Posto
	Quantidade total a contratar em função da Unid. De medida	1

MÃO-DE-OBRA		
Mão-de- obra vinculada a Execução Contratual		
1	Tipo de Serviço	Vigilância Patrimonial
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilância
4	Data base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2016

Nota: deverão ser informados os valores unitários por empregado.

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de Risco 30%	
C	Adicional Noturno	
D	DSR - Adicional Noturno	
E	Intrajornada	
F	DSR - intrajornada	
G	Sumula - 444 (feriados trabalhados- 12h)	
H	Hora Noturna reduzida	
I	DSR -Hora Noturna reduzida	
	TOTAL	R\$ 0,00

MÓDULO 02: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
2	Benefícios mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-alimentação (Vales, cesta básica etc)	
C	Assistência Médica e familiar	
D	Plano de Saude	
E	Seguro de Vida, Invalidez e funeral	
F	Outros(especificar)	
	Total dos Benefícios mensais e Diários	

MÓDULO 03: INSUMOS DIVERSOS		
3	Benefícios Mensais e Diários	Valor(R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos (COM ARMAMENTO)	
D	Outros (especificar)	
E	Total dos Benefícios mensais e Diários	

Nota: valores mensais por empregado.

MÓDULO 04: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1- Encargos Previdenciários e FGTS			
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	R\$
A	INSS	20,00%	
B	SESI OU SESC	1,50%	
C	SENAI OU SENAC	1,00%	
D	INCRA	0,20%	
E	Salário educação	2,50%	
F	FGTS	8,00%	

G	Seguro acidente de Trabalho	3,00%	
H	SEBRAE	0,60%	
TOTAL		36,80%	

Nota(01) Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente

Nota(02) Percentuais incidentes sobre a Remuneração

Submódulo 4.2 - 13º Salário			
4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário		
TOTAL			

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade $\{[(1+1/3)/12] \times (4/12)\} \times 0,02 = 0,074\%$	0,074%	
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
TOTAL			

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor(R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 487, §1º, CLT - $[(1/12) \times 5] = 0,417\%$	0,417%	
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado $(0,08 \times 0,5) \times 0,5 = 0,020\%$	0,020%	
D	Aviso Prévio trabalhado (Art. 488, CLT - $(7/30)/12 = 1,944\%$	1,944%	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado $[8\%(40\%+10\%)] = 4\%$	4,00%	
TOTAL			

4.5	Composição do custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor(R\$)
A	Férias (Art. 129 e 130, I, da CLT e Resolução n. 98/2009 - CJF - 8,333%) e Terço constitucional de férias (Art. 7º, XVII, da CF/88 - $2,778\% = 11,111\%$)	11,11%	
B	Ausência por Doença (Art. 59 a 64 da Lei 8.213/91 - $[(5/30)/12] \times 100 = 1,389\%$)	1,389%	
C	Licença Paternidade (Art. 7º, XIX, CF/88 c/c art. 10, §1º, ADCT - $[(5/30)/12] \times 0,015 \times 100 = 0,021\%$)	0,021%	
D	Ausência Legais (Arts. 473, CLT - $[(1/30)/12] = 0,277\%$)	0,277%	
E	Ausência por acidente de trabalho (Art. 19 a 23 da Lei 8.213/91 - $\{[(15/30)/12] \times 0,08\} \times 100 = 0,333\%$)	0,333%	

F	Outros (especificar)		
	Subtotal		
G	Incid. Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		
TOTAL			
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS			
Quadro-Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
4	Módulo 04 - Encargos Sociais e Trabalhistas		Valor(R\$)
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS		
4.2	13º salário		
4.3	Afastamento Maternidade		
4.4	Custo de Rescisão		
4.5	Custo de Reposição do profissional Ausente		
4.6	TOTAL		
TOTAL			
MÓDULO 05 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor(R\$)
A	Custos Indiretos		
B.1	TRIBUTOS FEDERAIS		
1	COFINS/PIS	3,65%	
B.2	TRIBUTOS MUNICIPAIS		
1	ISS	5,00%	
B.3	TRIBUTOS ESTADUAIS		
B.4	Outros (especificar)		
	Subtotal Tributos	8,65%	
C	Lucro		
	TOTAL		

Nota(1)Custos Indiretos, Tributos e lucro por empregado.

Nota (2) O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Quadro-Resumo do Custo por Empregado		
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	
A	Módulo 01 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 02 - Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 03 - Insumos Diversos (Uniformes, materias, equipamentos e outros	
D	Módulo 04 - Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A+B+C+D)		
E	Módulo 05-Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
TOTAL		
QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS		
A	Tipo de Serviço	
B	Valor Proposto por empregado	
C	Quant. De empregado por posto	

D	Valor Proposto por posto	
E	Quantidade	
F	Valor Total Mensal Serviço	
QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	Valor Global da Proposta	
	Descrição do Valor	
A	Valor Proposto por unidade de medida	
B	Valor Mensal do Serviço	
C	Valor global da Proposta para o período de 12 meses	

Nota: Informar o valor unidade de medida por tipo de serviço

**ANEXO III-E - Complemento dos Serviços de Vigilância
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

	ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO	Nº DE POSTOS	SUBTOTAL	TOTAL ANUAL
I.	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira envolvendo 1 (um) vigilante.				
II.	12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12(doze)x 36(trinta e seis)horas.				
III.	12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12(doze)x 36(trinta e seis)horas.				
IV	12 horas diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 2(dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis)horas.				
V.	12 horas noturnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 2(dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis)horas.				
	outras - (especificar)				
Total					

ORIENTAÇÕES/INFORMAÇÕES ACERCA DO PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Estes valores contemplam o valor atual do vale transporte no **importe de R\$2,75 (dois e setenta e cinco) a unidade.**

Ante as peculiaridades da contratação ora proposta, faz-se essencial os seguintes esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais **deverão ser observados pelas empresas licitantes** quando da elaboração de suas propostas de preços:

Na elaboração das Planilhas de Custo e Formação de Preços dos serviços de vigilância armada, foram considerados os salários estabelecidos nos pisos constantes da Convenção Coletiva de Trabalho que abrange os Empregados de Empresas de Segurança, Vigilância e Serviços Orgânicos de Segurança (Segurança Patrimonial) Do Estado Do Piauí, registrada no MTE sob n.º PI000038/2016, com vigência até o dia 31/12/2016. As **licitantes** deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços com base em convenção coletiva de trabalho, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a **licitante** esteja obrigada. A Planilha de Custos e Formação de Preços que serviu de base para estipulação dos valores de cada categoria **representa os valores máximos** que a JFPI aceita pagar pelos serviços contratados, consoante inteligência do art. 40, Inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

Obs. 1: Os salários mínimos vigentes (pisos salariais) dos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE, para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, deverão ser fixados, para as respectivas categorias, tomando-se por parâmetro aqueles dispostos na Convenção Coletiva de Trabalho 2016, homologada pela Delegacia Regional do Trabalho/PI, com abrangência territorial no Estado do Piauí.

Obs. 2: As propostas deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis que regem as categorias profissionais que executarão os serviços e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, segundo disposto no inc. III do art. 21 da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 30/04/2008.

Obs. 2.1: A ausência da indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis, exigida neste subitem, a qual inviabilize ou dificulte a análise das planilhas por parte da JFPI, poderá acarretar a desclassificação da proposta da LICITANTE.

Obs. 3: Os custos de vale-refeição deverão ter como base as condições estabelecidas nas Convenções Coletivas de Trabalho celebradas pelos Sindicatos das respectivas categorias.

Obs. 3.1: Os vales-transportes deverão ser concedidos pela licitante vencedora aos empregados de acordo com o Decreto nº 95.247, de 17/11/1987, no valor referente ao itinerário de cada funcionário.

Obs. 4: O tipo de assistência médica e odontológica ofertado aos profissionais será aquele previsto em leis, normativos ou Convenção Coletiva de Trabalho, devendo tais gastos ser inseridos como parte dos custos da prestação dos serviços (Insumos de Mão-de-obra).

Obs. 4.1: Na hipótese em que a lei, o normativo ou a Convenção Coletiva de Trabalho for silente a respeito do assunto, ou mesmo nos casos em que inexistir lei, norma ou Convenção Coletiva específica, e havendo inserção na proposta de valor referente à assistência médica e odontológica, a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios que serviram de base para a definição desses valores.

Obs. 5: Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de preços, os valores estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros), assim como a legislação a ser aplicada a ME/EPP.

Obs. 6: A JFPI poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados nas planilhas de custos e formação de preços apresentadas para cada categoria, sendo que a identificação da inclusão de informações e /ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) acarretará a desclassificação da proposta comercial.

Obs. 7: A licitante deverá preencher, além da “Planilha de Custos e Formação de Preços” para cada posto, nos termos do Edital, observados custos efetivos e demais adaptações específicas para cada categoria.

Obs. 7.1: No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.

Obs. 8. A LICITANTE VENCEDORA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.

Obs. 9. O disposto acima se aplica, inclusive, nos casos de equívoco afeto à fixação dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale transporte.

Obs. 10. Caso se verifique que a proposta apresentada contém eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a LICITANTE VENCEDORA, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

Obs. 11. Para a cotação de preços objeto deste Termo de Referência, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) As atribuições do Preposto não representam cargo ou posto, mas simples função administrativa da empresa, de maneira que o custo de tal empregado deverá ser incluído na taxa de administração da empresa e tal indicação não poderá recair sobre empregado que esteja realizando o serviço.

b) As empresas deverão contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada realização dos serviços.

c) Não poderá constar das Planilhas de Custos e Formação de Preços item relativo à “RESERVA TÉCNICA”, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

d) Não poderá constar das Planilhas de Custos e Formação de Preços item relativo à “TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO/RECICLAGEM”, vez que, segundo jurisprudência do TCU, tais custos já deverão estar englobados nas despesas administrativas da contratada, conforme Acórdãos do

Tribunal de Contas da União – Plenário – nº 645/2009, 1ª Câmara – nº 630/2010, 2ª Câmara – nº 6.992/2009, nº 64/2010, nº 1.442/2010; e nº 1.319/2010.

e) O LDI (Lucros e Despesas Indiretas) constante das planilhas de composição de custos e formação de preços engloba o lucro e as despesas administrativas e operacionais (Acórdão TCU nº 325/2007). Na nossa planilha foi estabelecido o percentual máximo de 12,79%, **sendo 6% para os custos indiretos e 6,79% de lucro**, de consonância com os valores máximos estabelecido pela Portaria n. 7/2015 do MPOG. **As licitantes deverão apresentar memória de cálculo do LDI.**

f) Os cálculos relativos aos tributos (**PIS, COFINS**) **foi estimado com base nos percentuais aplicado a tributação sobre o Lucro Presumido** e o ISSQN/ISS de acordo com a legislação do município, sendo que cada proponente deve se adequar ao regime de tributação de sua empresa (lucro real, lucro presumido ou simples federal) quando da construção de sua planilha de formação de preço, conforme legislação vigente. Caso a licitante goze de isenção, benefício ou se enquadre em condição que lhe permita recolhimento(s) com alíquota(s) diferenciada(s) deverá informá-lo em sua proposta, justificando assim, percentuais diferentes daqueles usuais na composição de custos.

g) Quanto ao Seguro de Vida aplica-se, se for o caso, o que dispõe a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.

h) Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta da licitante vencedora. Na hipótese de eventual repactuação do contrato, somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas. Caso a licitante utilize instrumento coletivo distinto do adotado neste Edital, deverá indicar em sua proposta a convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigada.

i) Ainda que, em acordo ou convenção coletiva da categoria, haja previsão de reajuste escalonado de salários, a CONTRATADA aplicará aos salários dos empregados que prestam serviços a JFPI os mesmos índices concedidos na repactuação contratual, independentemente da data de admissão do empregado nos quadros da CONTRATADA.

j) As licitantes deverão apresentar suas propostas obedecendo ao salário fixado neste Edital. As planilhas deverão ser individualizadas por tipo de posto. Caso a proposta da **licitante** apresente salário inferior ao piso salarial estabelecido no instrumento coletivo a que esteja obrigada, o Pregoeiro fixará prazo para ajuste da proposta. **O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.**

l) O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta. Também será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

m) Caso a licitante apresente sua proposta com o salário inferior ao fixado neste documento e esteja provisoriamente classificada em primeiro lugar, ela poderá, após diligência, ajustar os salários no prazo estabelecido. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza-se hipótese de desclassificação da proposta.

n) Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo pregoeiro.

o) Os custos não renováveis - campo aviso prévio trabalhado e indenizado do submódulo 4.4 - Provisão para rescisão **será zerado após o primeiro ano de vigência do contrato**, o entendimento da SLTI é que o valor apresentado na proposta deve ser zerado no primeiro ano, tanto para o aviso prévio trabalhado e aviso prévio indenizado, e irá para o ano seguinte o percentual de 10% do valor originalmente apresentado na proposta. *Isto porque o aviso prévio é proporcional ao tempo de serviço na mesma empresa. A cada ano de efetivo serviço na mesma empresa são acrescidos 03 dias até o limite de 90 dias, conforme a Lei 12506/2011. Ou seja, 3 dias seriam 10% dos 30 dias, ou melhor, 10% do valor original na planilha de custos.*

p) Assim sendo, tendo provisionado 1,94% para o aviso prévio trabalhado, no ano seguinte o percentual seria aproximadamente de 0,19% (10% de 1,94%). Por tanto, **os itens A, B, D e E são considerados custos não renováveis** (aviso prévio não é renovável, ele é zerado e gerado um novo percentual considerando os 03 dias adicionais). Já C e F são renováveis.

ANEXO I MEMÓRIA DE CÁLCULO

1. Mão de Obra – Remuneração

Os valores dos salários foram definidos com base na média dos salariais do mercado (Órgãos Públicos) e do atual contrato, conforme tabelas abaixo:

Sub módulo 4.1

Item	%	Memória de Cálculo	Fundamento
A.01 – INSS	20,000%	-	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.
A.02 – FGTS	8,000%	-	Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.
A.03 – SESI/SESC	1,500%	-	Art. 3º, Lei n.º 8.036/90.
A.04 – SENAI/SENAC	1,000%	-	Decreto n.º 2.318/86.
A.05 – INCRA	0,200%	-	Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.
A.06 – SEBRAE	0,600%	-	Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.

A.07 – Sal. Educação	2,500%	-	Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.
Total	36,800%		

A.08 – Riscos Ambientais do Trabalho RAT X FAP, em que:

Vigilância Armada

RAT – 3% (Serviços de vigilância do Anexo V do Decreto n.º 3.048/1999).

FAP – 2,000 – maior valor possível para o exercício de 2015, conforme Decreto n.º 6.957/2009.

A.08 = 3 x 2,000 = 6,000 %

Observação: A licitante deve preencher o item A.08 das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

Sub Módulo 4.2

Item	%	Memória de cálculo	Fundamento
B. 13º Salário	8,333%	$[(1/12) \times 100] = 8,333\%$	Art. 7º, VIII, CF/88- Dec. 57.115/65.
C. Incid. 4.1 s/ 13º Sal	3,065%	$(8,33\% \times 36,80\%) = 3,065\%$	
Total	11,398%		

Sub Módulo 4.3

Item	%	Memória de cálculo	Fundamento
A. Afastamento Maternidade	0,074%	$\{[(1+1/3)/12] \times (4/12)\} \times 0,02 = 0,074\%$	Art. 7º, VIII, CF/88, Art. 392, CLT e Lei 11.770/2008.
B. Incidência dos encargos previsto no submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,027%	$(0,074\% \times 36,80\%) = 0,027\%$	
Total	0,101%		

Sub Módulo 4.4 - Provisão para Rescisão

Item	%	Memória de cálculo	Fundamento
A. Aviso prévio indenizado - API	0,417%	$[(1/12) \times 5] = 0,417\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT
B. Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,033%	$(8\% \times 0,42\%) = 0,034\%$	
C. Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,020%	$(0,08 \times 0,5 \times RM) \times 0,5 = 0,020\%$	
D. Aviso prévio trabalhado¹	1,944%	$\{[(7/30)/12] \times 100\} = 1,94\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT.
E. Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,714%	$(36,80\% \times 1,94\%) = 0,714\%$	
F. Multa sobre o FGTS e contribuições sobre o aviso prévio	4,000%	$(8\% \times (40\% + 10\%)) = 4\%$	
Total	7,128%		

Sub Módulo 4.5 - Custo de Reposição de Profissional Ausente

Item	%	Memória de cálculo	Fundamento
------	---	--------------------	------------

A. Férias + 1/3	11,111%	$\{[(1+1/3)/12] \times 100\} = 11,111\%$	Art. 7º, XVII, CF/88.
B. Ausência por doença	1,389	$[(5/30)/12] \times 100 = 1,389\%$	Art. 59 a 64 da Lei n.º 8.213/91.
C. Licença Paternidade	0,021%	$\{[(5/30)/12] \times 0,015\} \times 100 = 0,021\%$	Paternidade (Art. 7º, XIX, CFRB c/c art. 10, §1º, ADCT)
D. Ausências legais	0,277%	$\{[(1/30)/12] \times 100\} = 0,277\%$	Art. 473 da CLT.
E. Ausência por acidente de trabalho	0,333%	$\{[(15/30)/12] \times 0,08\} \times 100 = 0,333\%$	(Art. 19 a 23 da Lei 8.213/91)
G. Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custos de reposição do profissional ausente	4,832%	$(36,80 \times 13,131\%) = 4,832\%$	
Total	17,963%		

QUADRO RESUM MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Item	%
4.1. Encargos previdenciários, FGTS e contribuições	36,800
4.2. 13º (décimo terceiro) salário	11,398
4.3. Afastamento Maternidade	0,101
4.4. Custos de rescisão	7,129
4.5. Custo de reposição do profissional ausente	17,963
Total	73,390%

Insumos

- (1) **Uniformes:** Os valores dos uniformes foram baseados em pesquisas de mercado.
- (2) **Vale-Refeição:** O valor do auxílio alimentação foi calculado de acordo com a Convenção
- (3) **Materiais e Equipamentos:** Os valores dos materiais e equipamentos foram baseados em pesquisas de mercado,
- (4) **Seguro Acidente/vida (OBRIGATÓRIO) constar na planilha:** Os valores conforme estipulado na CCT/2016, foram baseados em pesquisas de mercado,
- (5) **Plano de Saúde:** conforme estipulado na CCT/2016

ANEXO II

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA DE FORMA CONTÍNUA, NA JUSTIÇA FEDERAL DE TERESINA.

COMERCIAL SEM INTERVALO INTRAJORNADA - TERESINA - 44H DIURNAS

	Nº Processo	78-90.2016
	Pregão Eletrônico	/2016
Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	//2016
B	Município (UF)	Teresina (PI)
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	01/01/2016
D	Nº de meses de execução contratual	12

	Tipo de Serviço	Vigilância Armada
	Unidade de medida	Posto
	Quantidade total a contratar em função da Unid. De medida	1

MÃO-DE-OBRA		
Mão-de- obra vinculada a Execução Contratual		
1	Tipo de Serviço	Vigilância Patrimonial
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.117,30
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilância
4	Data base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2016

Nota: deverão ser informados os valores unitários por empregado.

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.117,30
B	Adicional de Risco 30%	R\$ 335,19
C	Adicional Noturno	
D	DSR - Adicional Noturno	
E	Intrajornada	R\$ 246,92
F	DSR - intrajornada	R\$ 42,82
G	Sumula - 444 (feriados trabalhados- 12h)	
H	Hora Noturna reduzida	
I	DSR -Hora Noturna reduzida	
	TOTAL	R\$ 1.742,23

MÓDULO 02: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
2	Benefícios mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-alimentação (Vales, cesta básica etc)	R\$ 264,00
C	Assistência Médica e familiar	R\$ 0,00
D	Plano de Saude	R\$ 32,00
E	Seguro de Vida, Invalidez e funeral	R\$ 9,42
F	Outros(especificar)	R\$ 0,00
	Total dos Benefícios mensais e Diários	R\$ 305,42

MÓDULO 03: INSUMOS DIVERSOS

3	Benefícios Mensais e Diários	Valor(R\$)
A	Uniformes	R\$ 72,94
B	Materiais	
C	Equipamentos (COM ARMAMENTO)	R\$ 88,45
D	Outros (especificar)	
E	Total dos Benefícios mensais e Diários	R\$ 161,39

Nota: valores mensais por empregado.

MÓDULO 04: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1- Encargos Previdenciários e FGTS

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	R\$
A	INSS	20,00%	R\$ 348,45
B	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 26,13
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 17,42
D	INCRA	0,20%	R\$ 3,48
E	Salário educação	2,50%	R\$ 43,56
F	FGTS	8,00%	R\$ 139,38
G	Seguro acidente de Trabalho	3,00%	R\$ 52,27
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,45
TOTAL		36,80%	R\$ 641,14

Nota(01) Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente

Nota(02) Percentuais incidentes sobre a Remuneração

Submódulo 4.2 - 13º Salário

4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 145,13
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário		R\$ 53,41
TOTAL			R\$ 198,53

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade $\{[(1+1/3)/12] \times (4/12)\} \times 0,02 = 0,074\%$	0,074%	R\$ 1,29
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,47
TOTAL			R\$ 1,76

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor(R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 487, §1º, CLT - $[(1/12) \times 5] = 0,417\%$	0,417%	R\$ 7,27
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 2,67
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado $(0,08 \times 0,5) \times 0,5 = 0,020\%$	0,020%	R\$ 0,35
D	Aviso Prévio trabalhado (Art. 488, CLT - $(7/30)/12 = 1,944\%$	1,944%	R\$ 33,87
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 12,46
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado $[8\%(40\%+10\%)]=4\%$	4,00%	R\$ 69,69
TOTAL			R\$ 126,31

4.5	Composição do custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor(R\$)
-----	--	---	------------

A	Férias (Art. 129 e 130,I, da CLT e Resolução n. 98/2009 - CJF - 8,333%) e Terço constitucional de férias (Art. 7º, XVII,da CFRB - 2,778%=11,111%)	11,11%	R\$ 193,56
B	Ausência por Doença (Art. 59 a 64 da Lei 8.213/91 - $[(5/30)/12] \times 100 = 1,389\%$)	1,389%	R\$ 24,20
C	Licença Paternidade (Art. 7º, XIX, CFRB c/c art. 10, §1º, ADCT - $[(5/30)/12] \times 0,015 \times 100 = 0,021\%$)	0,021%	R\$ 0,37
D	Ausência Legais (Arts. 473, CLT - $[(1/30)/12] = 0,277\%$)	0,277%	R\$ 4,83
E	Ausência por acidente de trabalho (Art. 19 a 23 da Lei 8.213/91 - $\{[(15/30)/12] \times 0,08\} \times 100 = 0,333\%$)	0,333%	R\$ 5,80
F	Outros (especificar)		
	Subtotal		R\$ 228,75
G	Incid. Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		R\$ 84,18
TOTAL		0,00%	R\$ 312,94
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS			R\$ 1.280,68

Quadro-Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

4	Módulo 04 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor(R\$)
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	R\$ 641,14
4.2	13º salário	R\$ 198,53
4.3	Afastamento Maternidade	R\$ 1,76
4.4	Custo de Rescisão	R\$ 126,31
4.5	Custo de Reposição do profissional Ausente	R\$ 312,94
4.6	TOTAL	R\$ 1.280,68
TOTAL		

MÓDULO 05 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor(R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 209,38
B.1 TRIBUTOS FEDERAIS			
1	COFINS/PIS	3,65%	R\$ 157,84
B.2 TRIBUTOS MUNICIPAIS			
1	ISS	5,00%	R\$ 216,22
B.3 TRIBUTOS ESTADUAIS			
B.4	Outros (especificar)		
	Subtotal Tributos	8,65%	R\$ 374,05
C Lucro			
	TOTAL	6,79%	R\$ 251,17
			R\$ 834,61

Nota(1)Custos Indiretos, Tributos e lucro por empregado.

Nota (2) O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Quadro-Resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	
A	Módulo 01 - Composição da Remuneração	R\$ 1.742,23
B	Módulo 02 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 305,42
C	Módulo 03 - Insumos Diversos (Uniformes, materias, equipamentos e outros)	R\$ 161,39

D	Módulo 04 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.280,68
Subtotal (A+B+C+D)		R\$ 3.489,72
E	Módulo 05-Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 834,61
TOTAL		R\$ 4.324,33

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

A	Tipo de Serviço	
B	Valor Proposto por empregado	R\$ 4.324,33
C	Quant. De empregado por posto	1
D	Valor Proposto por posto	R\$ 4.324,33
E	Quantidade	3
F	Valor Total Mensal Serviço	R\$ 12.973,00

QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	Valor Global da Proposta	
	Descrição do Valor	R\$
A	Valor Proposto por unidade de medida	R\$ 4.324,33
B	Valor Mensal do Serviço	R\$ 12.973,00
C	Valor global da Proposta para o período de 12 meses	R\$ 155.675,97

Nota: Informar o valor unidade de medida por tipo de serviço

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA DE FORMA CONTÍNUA, NA JUSTIÇA FEDERAL DE TERESINA .

12/36 HRS -DIURNO - TERESINA-ARMADO

	Nº Processo	78-90.2016
	Pregão Eletronico	/2016
Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	//2016
B	Município (UF)	Teresina (PI)
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	01/01/2016
D	Nº de meses de execução contratual	12

	Tipo de Serviço	Vigilância Armada Noturna 12x36
	Unidade de medida	Posto
	Quantidade total a contratar em função da Unid. De medida	1

MÃO-DE-OBRA

Mão-de- obra vinculada a Execução Contratual

1	Tipo de Serviço	Vigilância Patrimonial
---	-----------------	------------------------

2	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.117,30
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilância
4	Data base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2016

Nota: deverão ser informados os valores unitários por empregado.

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.117,30
B	Adicional de Risco 30%	R\$ 335,19
C	Adicional Noturno	
D	DSR - Adicional Noturno	
E	Intrajornada	R\$ 168,36
F	DSR - intrajornada	R\$ 29,19
G	Sumula - 444 (feriados trabalhados- 12h)	R\$ 79,25
H	Hora Noturna reduzida	
I	DSR -Hora Noturna reduzida	
	TOTAL	R\$ 1.729,29

MÓDULO 02: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
2	Benefícios mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-alimentação (Vales, cesta básica etc)	R\$ 264,00
C	Assistência Médica e familiar	R\$ 0,00
D	Plano de Saude	R\$ 32,00
E	Seguro de Vida, Invalidez e funeral	R\$ 13,50
F	Outros(especificar)	R\$ 0,00
	Total dos Benefícios mensais e Diários	R\$ 309,50

MÓDULO 03: INSUMOS DIVERSOS		
3	Benefícios Mensais e Diários	Valor(R\$)
A	Uniformes	R\$ 52,56
B	Materiais	
C	Equipamentos (COM ARMAMENTO)	R\$ 49,88
D	Outros (especificar)	
E	Total dos Benefícios mensais e Diários	R\$ 102,44

Nota: valores mensais por empregado.

MÓDULO 04: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1- Encargos Previdenciários e FGTS			
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	R\$
A	INSS	20,00%	R\$ 345,86
B	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 25,94
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 17,29
D	INCRA	0,20%	R\$ 3,46
E	Salário educação	2,50%	R\$ 43,23
F	FGTS	8,00%	R\$ 138,34
G	Seguro acidente de Trabalho	3,00%	R\$ 51,88
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,38

TOTAL	36,80%	R\$ 636,38
--------------	--------	------------

Nota(01) Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente

Nota(02) Percentuais incidentes sobre a Remuneração

Submódulo 4.2 - 13º Salário			
4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 144,05
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário		R\$ 53,01
TOTAL			R\$ 197,06

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade $\{[(1+1/3)/12] \times (4/12)\} \times 0,02 = 0,074\%$	0,074%	R\$ 1,28
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,47
TOTAL			R\$ 1,75

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor(R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 487, §1º, CLT - $[(1/12) \times 5] = 0,417\%$	0,417%	R\$ 7,21
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 2,65
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado $(0,08 \times 0,5) \times 0,5 = 0,020\%$	0,020%	R\$ 0,35
D	Aviso Prévio trabalhado (Art. 488, CLT - $(7/30)/12 = 1,944\%$	1,944%	R\$ 33,62
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 12,37
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado $[8\%(40\%+10\%)] = 4\%$	4,00%	R\$ 69,17
TOTAL			R\$ 125,37

4.5	Composição do custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor(R\$)
A	Férias (Art. 129 e 130,I, da CLT e Resolução n. 98/2009 - CJF - 8,333%) e Terço constitucional de férias (Art. 7º, XVII, da CFRB - 2,778% = 11,111%)	11,11%	R\$ 192,12
B	Ausência por Doença (Art. 59 a 64 da Lei 8.213/91 - $[(5/30)/12] \times 100 = 1,389\%$)	1,389%	R\$ 24,02
C	Licença Paternidade (Art. 7º, XIX, CFRB c/c art. 10, §1º, ADCT - $[(5/30)/12] \times 0,015 \times 100 = 0,021\%$)	0,021%	R\$ 0,36
D	Ausência Legais (Arts. 473, CLT - $[(1/30)/12] = 0,277\%$)	0,277%	R\$ 4,79
E	Ausência por acidente de trabalho (Art. 19 a 23 da Lei 8.213/91 - $\{[(15/30)/12] \times 0,08\} \times 100 = 0,333\%$	0,333%	R\$ 5,76
F	Outros (especificar)		
	Subtotal		R\$ 227,06
G	Incid. Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		R\$ 83,56
TOTAL		0,00%	R\$ 310,61
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS			R\$ 1.271,17

Quadro-Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
4	Módulo 04 - Encargos Sociais e Trabalhistas		Valor(R\$)
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS		R\$ 636,38
4.2	13º salário		R\$ 197,06
4.3	Afastamento Maternidade		R\$ 1,75
4.4	Custo de Rescisão		R\$ 125,37
4.5	Custo de Reposição do profissional Ausente		R\$ 310,61
4.6	TOTAL		R\$ 1.271,17
TOTAL			
MÓDULO 05 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor(R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 204,74
B.1	TRIBUTOS FEDERAIS		
1	COFINS/PIS	3,65%	R\$ 154,34
B.2	TRIBUTOS MUNICIPAIS		
1	ISS	5,00%	R\$ 211,43
B.3	TRIBUTOS ESTADUAIS		
B.4	Outros (especificar)		
	Subtotal Tributos	8,65%	R\$ 365,77
C	Lucro	6,79%	R\$ 245,60
	TOTAL		R\$ 816,12

Nota(1)Custos Indiretos, Tributos e lucro por empregado.

Nota (2) O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Quadro-Resumo do Custo por Empregado		
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	
A	Módulo 01 - Composição da Remuneração	R\$ 1.729,29
B	Módulo 02 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 309,50
C	Módulo 03 - Insumos Diversos (Uniformes, materias, equipamentos e outros	R\$ 102,44
D	Módulo 04 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.271,17
	Subtotal (A+B+C+D)	R\$ 3.412,40
E	Módulo 05-Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 816,12
	TOTAL	R\$ 4.228,52

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS		
A	Tipo de Serviço	
B	Valor Proposto por empregado	R\$ 4.228,52
C	Quant. De empregado por posto	2
D	Valor Proposto por posto	R\$ 8.457,04
E	Quantidade	3
F	Valor Total Mensal Serviço	R\$ 25.371,11

QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	Valor Global da Proposta	
	Descrição do Valor	R\$

A	Valor Proposto por unidade de medida	R\$ 8.457,04
B	Valor Mensal do Serviço	R\$ 25.371,11
C	Valor global da Proposta para o período de 12 meses	R\$ 304.453,29

Nota: Informar o valor unidade de medida por tipo de serviço

PLANILHA DE CUSTO E FORMÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA DE FORMA CONTÍNUA, NA JUSTIÇA FEDERAL DE TERESINA

12/36 HRS -NOTURNO - TERESINA-ARMADO

	Nº Processo	78-90.2016
	Pregão Eletronico	/2016
Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	//2016
B	Município (UF)	Teresina (PI)
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	01/01/2016
D	Nº de meses de execução contratual	12

	Tipo de Serviço	Vigilância Armada Noturna 12x36
	Unidade de medida	Posto
	Quantidade total a contratar em função da Unid. De medida	1

MÃO-DE-OBRA

Mão-de- obra vinculada a Execução Contratual

1	Tipo de Serviço	Vigilância Patrimonial
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.117,30
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilância
4	Data base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2016

Nota: deverão ser informados os valores unitários por empregado.

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.117,30
B	Adicional de Risco 30%	R\$ 335,19
C	Adicioinal Noturno	R\$ 395,54
D	DSR - Adicional Noturno	R\$ 68,59
E	Intrajornada	R\$ 214,19
F	DSR - intrajornada	R\$ 37,14
G	Sumula - 444 (feriados trabalhados- 12h)	R\$ 100,79
H	Hora Noturna reduzida	R\$ 214,19

I	DSR -Hora Noturna reduzida	R\$ 37,14
	TOTAL	R\$ 2.520,07

MÓDULO 02: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-alimentação (Vales, cesta básica etc)	R\$ 264,00
C	Assistência Médica e familiar	R\$ 0,00
D	Plano de Saude	R\$ 32,00
E	Seguro de Vida, Invalidez e funeral	R\$ 13,41
F	Outros(especificar)	R\$ 0,00
	Total dos Benefícios mensais e Diários	R\$ 309,41

MÓDULO 03: INSUMOS DIVERSOS

3	Benefícios Mensais e Diários	Valor(R\$)
A	Uniformes	R\$ 52,56
B	Materiais	
C	Equipamentos (COM ARMAMENTO)	R\$ 49,88
D	Outros (especificar)	
E	Total dos Benefícios mensais e Diários	R\$ 102,44

Nota: valores mensais por empregado.

MÓDULO 04: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1- Encargos Previdenciários e FGTS

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	R\$
A	INSS	20,00%	R\$ 504,01
B	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 37,80
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 25,20
D	INCRA	0,20%	R\$ 5,04
E	Salário educação	2,50%	R\$ 63,00
F	FGTS	8,00%	R\$ 201,61
G	Seguro acidente de Trabalho	3,00%	R\$ 75,60
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 15,12
	TOTAL	36,80%	R\$ 927,39

Nota(01) Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente

Nota(02) Percentuais incidentes sobre a Remuneração

Submódulo 4.2 - 13º Salário

4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 209,92
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário		R\$ 77,25
	TOTAL		R\$ 287,17

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade {[(1+1/3)/12]x(4/12)}X0,02=0,074%	0,074%	R\$ 1,86
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,69
	TOTAL		R\$ 2,55

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor(R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 487, §1º, CLT - $[(1/12) \times 5] = 0,417\%$)	0,417%	R\$ 10,51
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 3,87
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado $(0,08 \times 0,5) \times 0,5 = 0,020\%$	0,020%	R\$ 0,50
D	Aviso Prévio trabalhado (Art. 488, CLT - $(7/30)/12 = 1,944\%$)	1,944%	R\$ 48,99
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 18,03
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado $[8\%(40\%+10\%)]=4\%$	4,00%	R\$ 100,80
TOTAL			R\$ 182,70

4.5	Composição do custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor(R\$)
A	Férias (Art. 129 e 130, I, da CLT e Resolução n. 98/2009 - CJF - 8,333%) e Terço constitucional de férias (Art. 7º, XVII, da CF/88 - 2,778%) = 11,111%	11,11%	R\$ 279,98
B	Ausência por Doença (Art. 59 a 64 da Lei 8.213/91 - $[(5/30)/12] \times 100 = 1,389\%$)	1,389%	R\$ 35,00
C	Licença Paternidade (Art. 7º, XIX, CF/88 c/c art. 10, §1º, ADCT - $[(5/30)/12] \times 0,015 \times 100 = 0,021\%$)	0,021%	R\$ 0,53
D	Ausência Legais (Arts. 473, CLT - $[(1/30)/12] = 0,277\%$)	0,277%	R\$ 6,98
E	Ausência por acidente de trabalho (Art. 19 a 23 da Lei 8.213/91 - $[(15/30)/12] \times 0,08 \times 100 = 0,333\%$)	0,333%	R\$ 8,39
F	Outros (especificar)		
	Subtotal		R\$ 330,89
G	Incid. Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		R\$ 121,77
TOTAL			0,00%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS			R\$ 1.852,46

Quadro-Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

4	Módulo 04 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor(R\$)
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	R\$ 927,39
4.2	13º salário	R\$ 287,17
4.3	Afastamento Maternidade	R\$ 2,55
4.4	Custo de Rescisão	R\$ 182,70
4.5	Custo de Reposição do profissional Ausente	R\$ 452,65
4.6	TOTAL	R\$ 1.852,46
TOTAL		

MÓDULO 05 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor(R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 287,06
B.1 TRIBUTOS FEDERAIS			
1	COFINS/PIS	3,65%	R\$ 216,39
B.2 TRIBUTOS MUNICIPAIS			

1	ISS	5,00%	R\$ 296,43
B.3	TRIBUTOS ESTADUAIS		
B.4	Outros (especificar)		
	Subtotal Tributos	8,65%	R\$ 512,83
C	Lucro	6,79%	R\$ 344,35
	TOTAL		R\$ 1.144,24

Nota(1) Custos Indiretos, Tributos e lucro por empregado.

Nota (2) O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Quadro-Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	Módulo 01 - Composição da Remuneração	R\$ 2.520,07
B	Módulo 02 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 309,41
C	Módulo 03 - Insumos Diversos (Uniformes, materias, equipamentos e outros	R\$ 102,44
D	Módulo 04 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.852,46
	Subtotal (A+B+C+D)	R\$ 4.784,38
E	Módulo 05-Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.144,24
	TOTAL	R\$ 5.928,62

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

A	Tipo de Serviço	
B	Valor Proposto por empregado	R\$ 5.928,62
C	Quant. De empregado por posto	2
D	Valor Proposto por posto	R\$ 11.857,24
E	Quantidade	3
F	Valor Total Mensal Serviço	R\$ 35.571,73

QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	Valor Global da Proposta	
	Descrição do Valor	R\$
A	Valor Proposto por unidade de medida	R\$ 11.857,24
B	Valor Mensal do Serviço	R\$ 35.571,73
C	Valor global da Proposta para o período de 12 meses	R\$ 426.860,78

Nota: Informar o valor unidade de medida por tipo de serviço

ANEXO III-E - Complemento dos Serviços de Vigilância

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	Nº DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)	TOTAL ANUAL (R\$)
I.	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira envolvendo 1 (um) vigilante.	4.324,33	3	12.972,99	155.675,88

II.	12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12(doze)x 36(trinta e seis)horas.	8.457,04	3	25.371,12	304.453,44
III.	12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12(doze)x 36(trinta e seis)horas.	11.857,24	3	35.571,72	426.860,64
Total				73.915,83	886.989,96

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA DE FORMA CONTÍNUA, NA JUSTIÇA FEDERAL DE TERESINA .

12/36 HRS -DIURNO - PARNAÍBA-ARMADO

	Nº Processo	78-90.2016
	Pregão Eletrônico	/2016
Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	//2016
B	Município (UF)	Parnaíba (PI)
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	01/01/2016
D	Nº de meses de execução contratual	12

	Tipo de Serviço	Vigilância Armada
	Unidade de medida	Posto
	Quantidade total a contratar em função da Unid. De medida	1

MÃO-DE-OBRA

Mão-de- obra vinculada a Execução Contratual

1	Tipo de Serviço	Vigilância Patrimonial
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.117,30
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilância
4	Data base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2016

Nota: deverão ser informados os valores unitários por empregado.

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.117,30
B	Adicional de Risco 30%	R\$ 335,19
C	Adicional Noturno	
D	DSR - Adicional Noturno	
E	Intrajornada	R\$ 168,36

F	DSR - intrajornada	R\$ 29,19
G	Sumula - 444 (feriados trabalhados- 12h)	R\$ 79,25
H	Hora Noturna reduzida	
I	DSR -Hora Noturna reduzida	
	TOTAL	R\$ 1.729,29

MÓDULO 02: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-alimentação (Vales, cesta básica etc)	R\$ 264,00
C	Assistência Médica e familiar	R\$ 0,00
D	Plano de Saude	R\$ 32,00
E	Seguro de Vida, Invalidez e funeral	R\$ 13,50
F	Outros(especificar)	R\$ 0,00
	Total dos Benefícios mensais e Diários	R\$ 309,50

MÓDULO 03: INSUMOS DIVERSOS

3	Benefícios Mensais e Diários	Valor(R\$)
A	Uniformes	R\$ 52,56
B	Materiais	
C	Equipamentos (COM ARMAMENTO)	R\$ 49,88
D	Outros (especificar)	
E	Total dos Benefícios mensais e Diários	R\$ 102,44

Nota: valores mensais por empregado.

MÓDULO 04: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1- Encargos Previdenciários e FGTS

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	R\$
A	INSS	20,00%	R\$ 345,86
B	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 25,94
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 17,29
D	INCRA	0,20%	R\$ 3,46
E	Salário educação	2,50%	R\$ 43,23
F	FGTS	8,00%	R\$ 138,34
G	Seguro acidente de Trabalho	3,00%	R\$ 51,88
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,38
	TOTAL	36,80%	R\$ 636,38

Nota(01) Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente

Nota(02) Percentuais incidentes sobre a Remuneração

Submódulo 4.2 - 13º Salário

4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 144,05
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário		R\$ 53,01
	TOTAL		R\$ 197,06

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade {[(1+1/3)/12]x(4/12)}X0,02=0,074%	0,074%	R\$ 1,28

B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,47
TOTAL			R\$ 1,75

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor(R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 487, §1º, CLT - $[(1/12) \times 5] = 0,417\%$)	0,417%	R\$ 7,21
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 2,65
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado $(0,08 \times 0,5) \times 0,5 = 0,020\%$	0,020%	R\$ 0,35
D	Aviso Prévio trabalhado (Art. 488, CLT - $(7/30)/12 = 1,944\%$)	1,944%	R\$ 33,62
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 12,37
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado $[8\%(40\%+10\%)] = 4\%$	4,00%	R\$ 69,17
TOTAL			R\$ 125,37

4.5	Composição do custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor(R\$)
A	Férias (Art. 129 e 130, I, da CLT e Resolução n. 98/2009 - CJF - 8,333%) e Terço constitucional de férias (Art. 7º, XVII, da CF/88 - 2,778%) = 11,111%	11,11%	R\$ 192,12
B	Ausência por Doença (Art. 59 a 64 da Lei 8.213/91 - $[(5/30)/12] \times 100 = 1,389\%$)	1,389%	R\$ 24,02
C	Licença Paternidade (Art. 7º, XIX, CF/88 c/c art. 10, §1º, ADCT - $[(5/30)/12] \times 0,015 \times 100 = 0,021\%$)	0,021%	R\$ 0,36
D	Ausência Legais (Arts. 473, CLT - $[(1/30)/12] = 0,277\%$)	0,277%	R\$ 4,79
E	Ausência por acidente de trabalho (Art. 19 a 23 da Lei 8.213/91 - $[(15/30)/12] \times 0,08 \times 100 = 0,333\%$)	0,333%	R\$ 5,76
F	Outros (especificar)		
	Subtotal		R\$ 227,06
G	Incid. Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		R\$ 83,56
TOTAL		0,00%	R\$ 310,61
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS			R\$ 1.271,17

Quadro-Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

4	Módulo 04 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor(R\$)
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	R\$ 636,38
4.2	13º salário	R\$ 197,06
4.3	Afastamento Maternidade	R\$ 1,75
4.4	Custo de Rescisão	R\$ 125,37
4.5	Custo de Reposição do profissional Ausente	R\$ 310,61
4.6	TOTAL	R\$ 1.271,17
TOTAL		

MÓDULO 05 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor(R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 204,74

B.1	TRIBUTOS FEDERAIS		
1	COFINS/PIS	3,65%	R\$ 154,34
B.2	TRIBUTOS MUNICIPAIS		
1	ISS	5,00%	R\$ 211,43
B.3	TRIBUTOS ESTADUAIS		
B.4	Outros (especificar)		
	Subtotal Tributos	8,65%	R\$ 365,77
C	Lucro	6,79%	R\$ 245,60
	TOTAL		R\$ 816,12

Nota(1) Custos Indiretos, Tributos e lucro por empregado.

Nota (2) O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Quadro-Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	Módulo 01 - Composição da Remuneração	R\$ 1.729,29
B	Módulo 02 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 309,50
C	Módulo 03 - Insumos Diversos (Uniformes, materias, equipamentos e outros	R\$ 102,44
D	Módulo 04 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.271,17
	Subtotal (A+B+C+D)	R\$ 3.412,40
E	Módulo 05-Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 816,12
	TOTAL	R\$ 4.228,52

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

A	Tipo de Serviço	
B	Valor Proposto por empregado	R\$ 4.228,52
C	Quant. De empregado por posto	2
D	Valor Proposto por posto	R\$ 8.457,04
E	Quantidade	1
F	Valor Total Mensal Serviço	R\$ 8.457,04

QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	Valor Global da Proposta	
	Descrição do Valor	R\$
A	Valor Proposto por unidade de medida	R\$ 8.457,04
B	Valor Mensal do Serviço	R\$ 8.457,04
C	Valor global da Proposta para o período de 12 meses	R\$ 101.484,43

Nota: Informar o valor unidade de medida por tipo de serviço

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA DE FORMA CONTÍNUA, NA JUSTIÇA FEDERAL DE TERESINA .

12/36 HRS -NOTURNO - PARNAÍBA-ARMADO

	Nº Processo	78-90.2016
	Pregão Eletrônico	/2016
Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	//2016
B	Município (UF)	Parnaíba (PI)
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	01/01/2016
D	Nº de meses de execução contratual	12

	Tipo de Serviço	Vigilância Armada
	Unidade de medida	Posto
	Quantidade total a contratar em função da Unid. De medida	1

MÃO-DE-OBRA		
Mão-de- obra vinculada a Execução Contratual		
1	Tipo de Serviço	Vigilância Patrimonial
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.117,30
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilância
4	Data base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2016

Nota: deverão ser informados os valores unitários por empregado.

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.117,30
B	Adicional de Risco 30%	R\$ 335,19
C	Adicional Noturno	R\$ 395,54
D	DSR - Adicional Noturno	R\$ 68,59
E	Intrajornada	R\$ 214,19
F	DSR - intrajornada	R\$ 37,14
G	Sumula - 444 (feriados trabalhados- 12h)	R\$ 100,79
H	Hora Noturna reduzida	R\$ 214,19
I	DSR -Hora Noturna reduzida	R\$ 37,14
	TOTAL	R\$ 2.520,07

MÓDULO 02: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
2	Benefícios mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-alimentação (Vales, cesta básica etc)	R\$ 264,00
C	Assistência Médica e familiar	R\$ 0,00
D	Plano de Saude	R\$ 32,00
E	Seguro de Vida, Invalidez e funeral	R\$ 13,41
F	Outros(especificar)	R\$ 0,00
	Total dos Benefícios mensais e Diários	R\$ 309,41

MÓDULO 03: INSUMOS DIVERSOS		
3	Benefícios Mensais e Diários	Valor(R\$)
A	Uniformes	R\$ 52,56
B	Materiais	
C	Equipamentos (COM ARMAMENTO)	R\$ 49,88

D	Outros (especificar)	
E	Total dos Benefícios mensais e Diários	R\$ 102,44

Nota: valores mensais por empregado.

MÓDULO 04: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1- Encargos Previdenciários e FGTS

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	R\$
A	INSS	20,00%	R\$ 504,01
B	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 37,80
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 25,20
D	INCRA	0,20%	R\$ 5,04
E	Salário educação	2,50%	R\$ 63,00
F	FGTS	8,00%	R\$ 201,61
G	Seguro acidente de Trabalho	3,00%	R\$ 75,60
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 15,12
TOTAL		36,80%	R\$ 927,39

Nota(01) Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente

Nota(02) Percentuais incidentes sobre a Remuneração

Submódulo 4.2 - 13º Salário

4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 209,92
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário		R\$ 77,25
TOTAL			R\$ 287,17

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade $\{[(1+1/3)/12] \times (4/12)\} \times 0,02 = 0,074\%$	0,074%	R\$ 1,86
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,69
TOTAL			R\$ 2,55

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor(R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 487, §1º, CLT - $[(1/12) \times 5] = 0,417\%$	0,417%	R\$ 10,51
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 3,87
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado $(0,08 \times 0,5) \times 0,5 = 0,020\%$	0,020%	R\$ 0,50
D	Aviso Prévio trabalhado (Art. 488, CLT - $(7/30)/12 = 1,944\%$	1,944%	R\$ 48,99
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 18,03
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado $[8\%(40\%+10\%)]=4\%$	4,00%	R\$ 100,80
TOTAL			R\$ 182,70

4.5 Composição do custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor(R\$)
A	Férias (Art. 129 e 130,I, da CLT e Resolução n. 98/2009 - CJF - 8,333%) e Terço constitucional de férias (Art. 7º, XVII, da CFRB - 2,778%=11,111%)	11,11%	R\$ 279,98

B	Ausência por Doença (Art. 59 a 64 da Lei 8.213/91 - $[(5/30)/12] \times 100 = 1,389\%$)	1,389%	R\$ 35,00
C	Licença Paternidade (Art. 7º, XIX, CFRB c/c art. 10, §1º, ADCT - $[(5/30)/12] \times 0,015 \times 100 = 0,021\%$)	0,021%	R\$ 0,53
D	Ausência Legais (Arts. 473, CLT - $[(1/30)/12] = 0,277\%$)	0,277%	R\$ 6,98
E	Ausência por acidente de trabalho (Art. 19 a 23 da Lei 8.213/91 - $[(15/30)/12] \times 0,08 \times 100 = 0,333\%$)	0,333%	R\$ 8,39
F	Outros (especificar)		
	Subtotal		R\$ 330,89
G	Incid. Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		R\$ 121,77
	TOTAL	0,00%	R\$ 452,65
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 1.852,46

Quadro-Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

4	Módulo 04 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor(R\$)
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	R\$ 927,98
4.2	13º salário	R\$ 287,17
4.3	Afastamento Maternidade	R\$ 2,55
4.4	Custo de Rescisão	R\$ 182,70
4.5	Custo de Reposição do profissional Ausente	R\$ 452,65
4.6	TOTAL	R\$ 1.852,46
	TOTAL	

MÓDULO 05 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor(R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 287,06
B.1	TRIBUTOS FEDERAIS		
1	COFINS/PIS	3,65%	R\$ 216,39
B.2	TRIBUTOS MUNICIPAIS		
1	ISS	5,00%	R\$ 296,43
B.3	TRIBUTOS ESTADUAIS		
B.4	Outros (especificar)		
	Subtotal Tributos	8,65%	R\$ 512,83
C	Lucro	6,79%	R\$ 344,35
	TOTAL		R\$ 1.144,24

Nota(1)Custos Indiretos, Tributos e lucro por empregado.

Nota (2) O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Quadro-Resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	
A	Módulo 01 - Composição da Remuneração	R\$ 2.520,07
B	Módulo 02 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 309,41
C	Módulo 03 - Insumos Diversos (Uniformes, materias, equipamentos e outros	R\$ 102,44
D	Módulo 04 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.852,46
	Subtotal (A+B+C+D)	R\$ 4.784,38

E	Módulo 05-Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.144,24
TOTAL		R\$ 5.928,62
QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS		
A	Tipo de Serviço	
B	Valor Proposto por empregado	R\$ 5.928,62
C	Quant. De empregado por posto	2
D	Valor Proposto por posto	R\$ 11.857,24
E	Quantidade	1
F	Valor Total Mensal Serviço	R\$ 11.857,24
QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	Valor Global da Proposta	
	Descrição do Valor	R\$
A	Valor Proposto por unidade de medida	R\$ 11.857,24
B	Valor Mensal do Serviço	R\$ 11.857,24
C	Valor global da Proposta para o período de 12 meses	R\$ 142.286,93

Nota: Informar o valor unidade de medida por tipo de serviço

**ANEXO III-E - Complemento dos Serviços de Vigilância
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

	ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	Nº DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)	TOTAL ANUAL (R\$)
I.	12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12(doze)x 36(trinta e seis)horas.	8.457,04	1	8.457,04	101.484,48
II.	12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12(doze)x 36(trinta e seis)horas.	11.857,24	1	11.857,24	142.286,88
Total				20.314,28	243.771,36

ANEXO II - MODELO DE ATESTADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OU DECLARAÇÃO)

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____ administra (administrou) serviço especializado de vigilância armada para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observações:

1. Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor; e
2. O atestado deverá estar visado pelo respectivo órgão fiscalizador.

ANEXO II
PREGÃO N. 05/2016
PROCESSO N. 78-90.2016.4.01.801

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Justiça Federal de Primeiro Grau - PI

Ref.: Pregão Eletrônico n. /2016, a realizar-se em //2016, às 08:30hs.

Realizado em sessão pública eletrônica no site www.comprasnet.gov.br.

Prezada Pregoeira,

Apresentamos, abaixo, nossa proposta para prestação dos serviços de vigilância armada diurna e noturna do edifício-sede Seção Judiciária do Piauí, em Teresina e para a Subseção Judiciária de Parnaíba, nos termos do disposto no edital do pregão eletrônico n. /2016.

Encaminhamos, em anexo, as Planilhas de Formação de Preços, nos termos do Item F do anexo do Termo de Referência.

ITEM	POSTO/LOCALIZAÇÃO	N. DE POSTOS/TURNO	ESCALA	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	PREÇO ANUAL DO POSTO (R\$)
1	Portaria, Guaritas de Entrada e Saída do Edifício-Sede da JFPI em Teresina - PI	3/Diurno	12x36h		
	Portaria, Guaritas de Entrada e Saída do Edifício-Sede da JFPI em Teresina - PI	3/Noturno	12x36h		
	Portaria, Subsolo, terceiro, quinto e sexto andares do Edifício-Sede da JFPI em Teresina	3/Diurno	44h		
2	Portaria da Subseção de Parnaíba/PI	1/Diurno	12x36h		
	Portaria da Subseção de Parnaíba/PI	1/Noturno	12x36h		
Importa a presente proposta no valor Global de R\$ _____ (_____)					

OBSERVAÇÕES:

- 1) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 2) Os preços cotados devem incluir todos os custos diretos e indiretos.

- 3) Declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 4) Caso nos seja adjudicado o objeto licitado, comprometemo-nos a assinar o respectivo contrato, com esse fim, fornecemos os seguintes dados:
Razão Social; CNPJ; Endereço; Dados Bancários
Identificação do Representante Legal:
Nome; Naturalidade; Nacionalidade; RG; CPF; Endereço

**ANEXO III
PREGÃO N. 05/2016
PROCESSO N. 78-90.2016.4.01.801**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA REFERENTE AO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO Nº
07/2005 - CNJ**

(Nome da Empresa)_____, CNPJ n.º _____, sediada_____(endereço completo)_____, declara, em atendimento ao disposto no artigo 3º da Resolução N. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, que não contratará durante a vigência do contrato decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2013, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de juízes vinculados à Seção Judiciária do Piauí.

Local e data

nome/ qualificação e
n.º da identidade do declarante

ANEXO IV
PREGÃO N. 05/2016
PROCESSO N. 78-90.2016.4.01.801

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa _____, inscrita
no CNPJ (MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa
privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Data de assinatura	Valor total do contrato
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
Valor Total dos Contratos			_____

Declaro ainda, que 1/12 (um doze avos) desses contratos não são superiores ao Patrimônio Líquido, conforme Demonstração do Resultado do Exercício – DRE relativo ao último exercício social, anexo.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observações:

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
2. A licitante deverá informar todos os contratos vigentes.

ANEXO V
PREGÃO N. 05/2016
PROCESSO N. 78-90.2016.4.01.801

MINUTA DE CONTRATO
(Documentos SEI n. 1966957 e 1966976)



Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau
Seção Judiciária do Piauí

MINUTA

CONTRATO N. ____/2016, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA DIURNA NA SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – PI, E A PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

A UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, de um lado, com CNPJ/MF n. 05.445.642/0001-18, localizada na Avenida Miguel Rosa, 7315, Redenção, em Teresina - PI, representada neste ato por seu Diretor do Foro, Juiz Federal DANIEL SANTOS ROCHA SOBRAL, brasileiro, casado, portador do CPF n. 429.183.833-68 e do RG n. 984.042–SSP/PI, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado _____, CNPJ/MF n. _____, estabelecida na _____, em _____, neste ato representada por _____, CPF n. _____ e RG n. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato para a prestação de serviços de vigilância armada diurna e noturna no edifício-sede da Justiça Federal - Seção Judiciária do Piauí, com fundamento no art. 1º, § 1º, do Decreto n. 2.2271/97, nas disposições da IN n. 02/2008-SLTI/MPOG e alterações, na Lei n. 8.666/93, no Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2016–JFPI e com base ainda no que consta do processo administrativo eletrônico n. 000078-90.2016.4.01.8011-JFPI, e mediante as cláusulas e condições adiante elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância armada diurna e noturna nas dependências do edifício-sede da Justiça Federal - Seção Judiciária do Piauí, situada na Avenida Miguel Rosa, 7315 – Bairro Redenção, em Teresina – PI, consoante o quantitativo de postos de trabalho discriminado no Quadro I, abaixo, e com observância das demais especificações de serviços e a destinação/alocação de postos de trabalho detalhados no Termo de Referência integrante do Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2016–JFPI e no Anexo deste contrato.

QUADRO I – QUANTITATIVO DE POSTOS DE TRABALHO

Posto/Tipo	Horário	Escala	Funcionamento	Quantidade
Vigilância armada diurna	7 às 19h	12x36h	Diariamente	03
Vigilância armada noturna	19 às 7h	12x36h	Diariamente	03
Vigilância armada diurna (comercial)	8 às 16h	44h	De 2ª a 6ª feira	03

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A presente contratação compreenderá, além de mão de obra especializada, o fornecimento de uniformes, armas, munições e o emprego de todos os demais equipamentos, ferramentas e EPI's necessários à correta execução dos serviços, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos no anexo a este contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O objeto deste contrato não poderá, no todo ou em parte, ser transferido a outrem, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A finalidade deste contrato é dotar a Justiça Federal - Seção Judiciária do Piauí dos serviços de vigilância armada diurna e noturna necessários à garantia da segurança de suas instalações, do patrimônio da União e das pessoas envolvidas nos serviços afetos à Justiça Federal – PI.

PARÁGRAFO ÚNICO

Na alocação da mão-de-obra empregada na prestação dos serviços objeto deste contrato, deverão ser observadas pela CONTRATADA as disposições da legislação trabalhista vigente e toda a regulamentação pertinente aos serviços de vigilância.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

Este contrato tem como fundamento legal a Lei n. 10.520/2002, o Decreto n. 5.450/2005, a Lei Complementar n. 123/2006, a Lei n. 8.666/1993, a Resolução do CNJ n. 169/2013, a Instrução Normativa do CJF n. 001/2016 e a Instrução Normativa n. 02/2008, do MPOG/SLTI e suas alterações, e está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico n. ___/2016–JFPI e à proposta da CONTRATADA, bem como em todas as demais disposições constantes do processo administrativo eletrônico n. 000078-90.2016.4.01.8011-JFPI.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto deste contrato serão executados na forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA – DA CAPACITAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA

A execução dos serviços de vigilância ora contratados implica na alocação, pela CONTRATADA, de mão-de-obra qualificada e capacitada para a realização das atividades descritas no termo de referência integrante do Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2016, neste contrato e em seu anexo, como também ao seguinte:

I. Comunicar à Administração, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

II. Manter afixado no Posto, em local visível, os números dos telefones da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração das instalações e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

III. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientações recebidas da Administração, bem como aquelas que entender oportunas;

IV. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

V. Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações atendidas, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna das sedes, mantendo sempre os portões fechados;

VI. Repassar ao(s) vigilante(s) que assumir(em) o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e as em vigor, bem como relatar eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

VII. Comunicar à área de segurança da Administração todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Justiça Federal – PI;

VIII. Colaborar com os trabalhos das Polícias Federal, Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial verificadas nas instalações da Seção Judiciária do Piauí, facilitando, da melhor maneira possível, a atuação daqueles agentes públicos, inclusive com a indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

IX. Controlar rigorosamente a entrada e a saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e a tarefa pertinente;

X. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pelas instalações;

XI. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pelas instalações e à segurança da Administração, no caso de desobediência;

XII. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

XIII. Proibir a utilização do posto para a guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

XIV. Executar ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados

e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade nas instalações guardadas;

XV. Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, com cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;

XVI. Manter o(s) vigilante(s) no posto, não devendo dele se afastar (em) e nem de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

XVII. Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços; e,

XVIII. Adotar procedimentos relacionados à prevenção de incêndios nas dependências da Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO

A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos pela Contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços na forma disciplinada nas cláusulas primeira, segunda e quinta, acima, com zelo e perfeição, acatando as determinações da fiscalização da Administração, sem prejuízo de sua própria fiscalização, como também a:

I - Comprovar a formação técnica específica da mão de obra disponibilizada para os serviços contratados, da qual a Contratada será a única responsável pela seleção e rigoroso preparo, e que deverá estar munida de atestados de antecedentes civil e criminal e demais referências, bem assim de certificado de curso de formação de vigilante, expedido por instituição devidamente habilitada, reconhecida e registrada;

II - Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos Postos e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;

III - Fornecer os uniformes, complementos e materiais de uso dos vigilantes, bem como todos os demais materiais e equipamentos indispensáveis à perfeita execução dos serviços e à segurança das instalações e dos trabalhadores envolvidos, conforme especificações constantes do Anexo a este contrato, de acordo com o respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, não podendo repassar os custos destes aos seus empregados;

IV - Apresentar à Administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos Registros de Arma e Porte de Arma, que serão utilizadas pela mão-de-obra nos postos;

V - Fornecer armas, munições e respectivos acessórios aos vigilantes no momento da implantação dos postos, conforme especificações do Anexo;

VI - Oferecer munições de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas;

VII - Prover toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos postos de serviço nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

VIII - Apresentar atestados de antecedente civil e criminal de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da Justiça Federal – PI;

IX - Efetuar a reposição de mão-de-obra nos postos de trabalho contratados em caráter imediato, em eventual ausência do trabalhador designado, ainda que por motivo de acidente e/ou doença, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

X - Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões recomendados na legislação, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que tenha cometido falta disciplinar qualificada como de natureza grave seja mantida ou retorne às instalações da Justiça Federal – PI;

XI - Atender de imediato às solicitações quanto às substituições da mão-de-obra qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

XII - Instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

XIII - Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos postos das instalações onde houver prestação dos serviços;

XIV - Custear todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, inclusive os salários dos seus empregados e tudo o quanto as leis sociais e trabalhistas lhes assegurem, isentando a Administração de qualquer vínculo empregatício com os seus empregados;

XV - Indenizar a Administração por prejuízos que esta venha a sofrer em função de improbidade, dolo ou culpa de seus empregados em serviço;

XVI - Atender prontamente às solicitações da Administração, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a solução dos problemas denunciados;

XVII - Prestar todas as informações a respeito dos serviços, sempre que forem solicitadas pela Administração;

XVIII - Cobrar o pagamento dos serviços prestados, emitindo a respectiva nota fiscal/fatura;

XIX - A CONTRATADA fornecerá mensalmente aos seus empregados vale-transporte e vale-refeição/alimentação, este último no quantitativo de 22 (vinte e dois) unidades/mês, que serão disponibilizados com o valor equivalente ao valor estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2015 – PI000063/2015, em conformidade com as demais disposições constantes do Anexo a este contrato.

XX - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, nos termos da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os supervisores da CONTRATADA deverão obrigatoriamente inspecionar os Postos, no mínimo, 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos (diurno 7h/15h e noturno 15h/23h) alternados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os armamentos deverão ser utilizados somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da Justiça Federal – PI, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, para o devido acompanhamento dos serviços, um profissional de seu quadro, que terá a função de Preposto da empresa junto à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA assume responsabilidade integral pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, incumbindo-se da seleção e preparação rigorosa dos empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas CTPS, obrigando-se ainda a manter a disciplina nos locais de serviços, retirando, no prazo máximo de vinte e quatro horas, qualquer empregado cuja conduta seja tida como inconveniente pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO

A fiscalização da CONTRATANTE analisará a documentação apresentada juntamente com as faturas e, em se verificando indícios de irregularidade no recolhimento de contribuições previdenciárias e/ou contribuição para o FGTS, deverá solicitar à autoridade competente a devida comunicação da ocorrência à Previdência Social, à Receita Federal e ao Ministério do Trabalho e Emprego acerca do descumprimento respectivo, o que poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legalmente cominadas à Empresa.

PARÁGRAFO SEXTO

A CONTRATADA obriga-se também ao seguinte:

- I. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
- II. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas; e,
- III. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Justiça Federal de Primeiro Grau – PI obriga-se a:

- I - efetuar pagamento à CONTRATADA, conforme cláusula específica do contrato;
- II – prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seu preposto;
- III – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidor formalmente designado para esse fim pela Direção do Foro da Justiça Federal – PI, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93; e,
- IV – comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato deverá atestar a nota fiscal/fatura de serviços apresentada pela CONTRATADA, bem como encaminhá-la ao setor de pagamentos da CONTRATANTE, verificada a sua conformidade com os termos avençados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços contratados, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços objeto, diretamente ou por intermédio de prepostos designados.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O valor mensal e o valor global do presente contrato são os a seguir discriminados:

QUADRO II – PREÇOS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

ITEM	ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO	Nº DE POSTOS	SUBTOTAL
I.	12 horas diurnas , de segunda - feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	R\$	03	R\$
II.	12 horas noturnas , de segunda - feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	R\$	03	R\$
III.	44 horas semanais , de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 01 (um) vigilante, em turnos no período das 08 às 16h48m.	R\$	03	R\$
VALOR TOTAL MENSAL DO CONTRATO: R\$.				
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$.				

CLÁUSULA NONA – DA REACTUAÇÃO DO CONTRATO

Os valores fixados nesta avença poderão ser repactuados, desde que observado o interregno mínimo de um ano. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; e

II - da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A contagem da periodicidade para a concessão de repactuações dar-se-á conforme definido nos artigos 37 a 41-B da IN n. 02/2008-SLTI/MPOG.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

PARÁGRAFO QUINTO

Quando da solicitação da repactuação, para fazer jus à variação de custos decorrentes do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pela CONTRATADA do aumento dos custos, considerando-se ainda:

I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração Pública;

II - as particularidades do contrato em vigência;

III - a nova planilha com variação dos custos apresentada;

IV – indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V - a disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO

As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão **com a assinatura de prorrogação contratual** ou com o encerramento do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A omissão da contratada quanto ao seu direito de pleitear a repactuação, não será aceita como justificativa para pedido de correção anual de preço com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o fizer dentro do primeiro mês do aniversário do respectivo instrumento (acordo, dissídio coletivo de trabalho, convenção ou equivalente), no caso do primeiro pedido, ou da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, no caso dos pedidos subseqüentes, arcando assim a CONTRATADA com sua própria inércia.

PARÁGRAFO OITAVO

Na ocorrência de prorrogação futura, respeitado o limite legal de 60 (sessenta) meses, a verificação da vantajosidade da manutenção deste contrato obedecerá ainda ao disposto no Acórdão n. 1.214/2013 – Plenário, do Tribunal de Contas da União.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços devidamente prestados será feito mensalmente, por meio de depósito em conta-corrente bancária da CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços constantes do documento de cobrança, devidamente atestado pelo Fiscal do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por centos) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga; e,

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Executados os serviços, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias, no primeiro dia útil após o término do mês de prestação dos serviços, acompanhada da seguinte documentação:

a) prova da quitação da folha de pagamento dos empregados, dos valores referentes tanto à remuneração mensal, horas extraordinárias e obrigações decorrentes de acordo coletivo de trabalho, se houver, quanto ao 13ª salário;

b) comprovante de entrega do vale transporte e de depósito do auxílio-alimentação dos empregados;

c) comprovante de gozo de férias dos empregados, após decorridos treze meses de sua contratação;

d) comprovante de entrega de equipamentos de proteção, quando for o caso;

e) comprovação emitida pelo órgão gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do recolhimento individualizado específico do contrato, por empregado, do mês anterior ao da prestação dos serviços;

f) cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e Informação à Previdência Social – GFIP, específica do contrato, acompanhada da relação dos trabalhadores, referente ao mês anterior ao da emissão da nota fiscal/fatura;

g) Certidão Negativa de Débito – CND e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que deverão ter sempre os respectivos prazos de validade atualizados.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O documento de cobrança a que se refere o *caput* desta cláusula deverá ser apresentado pela CONTRATADA, por meio de nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO QUARTO

Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou irregularidade na documentação elencada no parágrafo segundo, o prazo estabelecido no *caput* desta cláusula será reiniciado e passará a ser contado a partir do dia em que a CONTRATADA sanar todas as pendências.

CLÁUSULA ONZE – DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

Para o cumprimento das determinações constantes da Resolução CNJ n. 169/2013, bem como em obediência a todas as disposições da Instrução Normativa n. 001/2013, do Conselho da Justiça Federal, a Administração providenciará a abertura de conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – em nome da contratada junto a banco público oficial detentor de acordo de cooperação técnica com a Justiça Federal de Primeiro Grau Seção Judiciária do Piauí, específica para o contrato celebrado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A JUSTIÇA FEDERAL – PI efetuará a retenção, no montante correspondente a ____% (_____ **por cento**), dos valores referentes às provisões dos encargos trabalhistas listados abaixo, pagos mensalmente à CONTRATADA, a título de reserva, para utilização nas situações previstas em lei, conforme determina a Resolução n. 169/2013, do Conselho Nacional de Justiça, e conforme regramento estabelecido neste contrato:

I – férias (___%);

II - 1/3 constitucional (___%);

III - 13º salário (___%);

IV - multa do FGTS por dispensa sem justa causa (___%);

V - incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário (___%); e,

VI - percentual de lucro incidente sobre os encargos retidos (___%).

PARÁGRAFO SEGUNDO

As rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e à multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência

dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIOEDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRA E, etc.) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão deduzidas do pagamento do valor mensal devido à empresa contratada para a prestação dos serviços, em razão da utilização de mão de obra alocada nas dependências da JUSTIÇA FEDERAL – PI, e depositadas exclusivamente em banco público oficial, nos moldes da Resolução CNJ n. 169/2013, cujo cumprimento é obrigatório por parte da CONTRATADA, observando-se que:

I. Os depósitos de que trata esta cláusula devem ser efetivados em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome da empresa, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do Diretor do Foro da Seção Judiciária do Piauí;

II. A solicitação de abertura da conta e de autorização para movimentar a conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – serão providenciadas pela Diretoria da SECAD da Seção Judiciária do Piauí; e,

III. Os depósitos, acrescidos do percentual de lucro incidente sobre os valores das rubricas indicadas no art. 4º da Resolução CNJ n. 169/2013, serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.

CLÁUSULA DOZE – DA CONTA VINCULADA

Os valores referentes às rubricas mencionadas na cláusula 11ª serão retidos do pagamento mensal à empresa contratada independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A assinatura do contrato de prestação de serviços entre a Justiça Federal no Piauí e a empresa vencedora do certame, na vigência de acordo de cooperação técnica da JFPI com banco público oficial, será precedida dos seguintes atos:

I. Solicitação, pelo Diretor da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária do Piauí, mediante ofício, de abertura de conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação, no nome da empresa, conforme disposto no parágrafo segundo, item II, da cláusula anterior;

II. Entrega, pela empresa a ser contratada, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da Justiça Federal do Piauí, dos documentos de abertura da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação - e assinatura de termo específico da instituição financeira oficial que permita à CONTRATANTE ter acesso aos saldos e extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados à sua autorização;

III. O não cumprimento do prazo constante do item acima ensejará a aplicação da penalidade discriminada na cláusula 15ª, parágrafo 7º, item 16, deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato (conf. cláusula 15, § 9º), após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado. (Incluído pela IN n. 06/MPOG/SLTI, de 23 de dezembro de 2013).

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os saldos da conta vinculada – bloqueada para movimentação - serão remunerados pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO

A fim de cumprir o disposto no art. 147 da CLT (férias proporcionais), bem como o disposto no parágrafo único do Decreto n. 57.155/65 (13º proporcional), A Administração deverá reter integralmente a parcela relativa a estes encargos quando a prestação de serviços for igual ou superior a 15 dias dentro do mês.

PARÁGRAFO QUINTO

Durante a execução do contrato, a contratada poderá solicitar autorização do órgão para:

I – resgatar os valores relativos às verbas trabalhistas especificadas no art. 4º da resolução CNJ n. 169/2013, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregado alocado nas dependências dos órgãos, e que apresente:

- a) No caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: comprovante de férias (aviso e recibo), folha de pagamento de 13º salário, com o respectivo comprovante de depósito em conta-corrente dos funcionários;
- b) No caso de rescisão de contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) devidamente homologado pelo sindicato e com a comprovação de depósito em conta-corrente dos funcionários, observando o disposto no artigo 477 da CLT, bem como a Portaria do TEM n. 1.057, de 06/07/2012, e comprovante dos depósitos do INSS e do FGTS, este último acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva multa;
- c) No caso de rescisão contratual entre o órgão e a contratada, sem dispensa dos funcionários: declaração contendo informação de que os funcionários continuarão prestando serviços à empresa contratada e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e FGTS.

II – movimentar os recursos da conta-corrente vinculada diretamente para a conta-corrente dos empregados, exclusivamente para as verbas trabalhistas contempladas nas rubricas do artigo 4º da Resolução CNJ n. 169/2013, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregados alocados nas dependências do órgão, e que apresente:

- a) No caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: aviso de férias e espelho da folha de pagamento do 13º salário;
- b) No caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT) e guia de recolhimento com o valor do FGTS e sua respectiva multa;
- c) No caso de rescisão contratual entre o órgão e contratada, sem dispensa dos funcionários: declaração contendo informação de que os funcionários continuarão prestando serviços à empresa contratada, comprovante de regularidade de depósitos do INSS e FGTS;

PARÁGRAFO SEXTO

Nas hipóteses do inciso II do parágrafo acima, a empresa deverá apresentar o comprovante de quitação das verbas trabalhistas (recibo de férias, 1/3

e 13º e TRTC homologados, quando for o caso), no prazo máximo de dez dias, contado da data do pagamento ou da homologação pelo sindicato, observado o disposto na Portaria do MTE n. 1.057/2012.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Após a comprovação indicada no parágrafo anterior, o órgão poderá autorizar o resgate dos valores correspondentes ao percentual de lucro e incidência previdenciária e FGTS, sobre os valores movimentados.

PARÁGRAFO OITAVO

Eventuais saldos da conta-corrente vinculada - bloqueada para movimentação, nos caso em que não houver rescisão de contrato entre a empresa e o funcionário, deverão permanecer na conta por até dois anos, após o término do contrato com a Administração.

PARÁGRAFO NONO

Nos casos de determinação judicial para bloqueio e transferência do valor da conta-corrente vinculada para a conta-corrente judicial, a empresa contratada deverá ser notificada para, no prazo de cinco dias úteis, repor o valor bloqueado/transferido junto à conta vinculada.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A ausência de reposição, no prazo estipulado acima, acarretará glosa do valor correspondente na fatura do mês subsequente ao bloqueio/transferência judicial, além de penalidade administrativa, na forma da lei.

PARÁGRAFO ONZE

Não havendo saldo suficiente na fatura indicada no parágrafo anterior para a recomposição do saldo, deverá a glosa ocorrer nas faturas seguintes até sua total quitação.

PARÁGRAFO DOZE

A eventual cobrança de tarifas bancárias em face da abertura e manutenção da conta-corrente vinculada serão suportadas pela contratada.

CLÁUSULA TREZE – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo o período de **05/04/2016 a 05/04/2018**, e poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério da Administração, nos termos do artigo 57, II, da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante as condições do art. 30-A, § 1º, da IN n. 06/2013 - SLTI/MPOG, desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam atendidos os seguintes requisitos:

I - os serviços tenham sido prestados regularmente;

II - a Administração mantenha interesse na realização do serviço;

III - o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

IV- a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação; e,
V - não tenham sido aplicadas punições de natureza pecuniária à Contratada por três vezes ou mais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A vantajosidade econômica para a prorrogação estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, quando:

I - os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários forem efetuados com base em convenção, acordo coletivo ou em decorrência de lei;

II - os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais forem efetuados com base em índices oficiais que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE; e,

III - os valores de contratação ao longo do tempo e a cada prorrogação forem iguais ou inferiores aos limites estabelecidos em ato normativo da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No caso do inciso III do § 2º, acima, se os valores forem superiores aos fixados pela SLTI/MP, caberá negociação objetivando a redução de preços de modo a viabilizar economicamente as prorrogações de contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

A administração deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

PARÁGRAFO QUINTO

A Administração não poderá prorrogar este contrato quando:

I - os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços; ou

II - a contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

CLÁUSULA QUATORZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão, no exercício de 2016, à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001 – Julgamento de Causas da Justiça Federal Nacional, no Elemento de Despesa 3390.37.03 – Serviços de vigilância armada, estando os recursos reservados conforme a nota de empenho 2016NE0000___ e RDO-_____.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os demais exercícios, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria, extraindo-se, para tanto, as respectivas notas de empenho.

CLÁUSULA QUINZE – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

A CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia de execução do presente contrato, nos moldes do artigo 56 da Lei 8.666/93, com validade durante todo o período da execução do contrato e até 03 (três) meses após o término de sua vigência, que deverá ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os requisitos adiante elencados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, sendo que o valor da garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstos;
- II. Prejuízos causados à Justiça Federal – PI ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Justiça Federal – PI à contratada;
- IV. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO QUARTO

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica, com correção monetária, em favor da Justiça Federal – PI.

PARÁGRAFO QUINTO

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Justiça Federal – PI a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe os incisos I e II do art. 78 da lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO

A inobservância pela CONTRATADA do prazo fixado para a garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimo por cento) do valor contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO SÉTIMO

A garantia será extinta nos seguintes casos:

- I. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Justiça Federal – PI, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e,
- II. Após o término de sua validade, indicada no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO OITAVO

A Justiça Federal – PI não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- I. Caso fortuito ou força maior;
- II. Alteração sem prévia anuência da seguradora ou fiador, das obrigações contratuais.
- III. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Justiça Federal; ou,
- IV. Prática de atos ilícitos dolosos por servidor da Justiça Federal – PI.

PARÁGRAFO NONO

A execução completa do contrato só acontecerá quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão-de-obra empregada na prestação dos serviços objeto deste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, a contratada deverá:

- I. Realizar o pagamento dos salários mediante depósito bancário na conta dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços;
- II. Autorizar a Justiça Federal – PI, no momento da assinatura do contrato, a reter a garantia de que trata o parágrafo primeiro acima, em razão da, após o encerramento do contrato, não comprovação do pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação; e, que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Justiça Federal – PI, **observado o disposto na cláusula 16, § 13, abaixo, em caso de depósitos a serem retidos cautelarmente à Justiça do Trabalho.**

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Contratante designado para este fim, que deverá contar com a colaboração obrigatória do Preposto indicado e mantido pela Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O acompanhante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As decisões e providências, que ultrapassarem a competência do acompanhante, deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caberá ao servidor acompanhante do Contrato manter arquivadas em seu setor as folhas de pagamento, frequência e mapa de frequência mensais de todos os empregados da CONTRATADA envolvidos na prestação dos serviços ora

contratados. A relação de pessoal constante destes documentos deverá, rigorosamente, estar compatível com a relação de pessoal e quantitativo constante da folha de pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO

Eventuais substituições de empregados deverão ser precedidas de ciência e autorização do servidor acompanhante do Contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal – PI e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 87 a 88 da Lei n. 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na hipótese de a CONTRATADA recusar-se a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da comunicação escrita feita pela CONTRATANTE, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ela adjudicado. O atraso injustificado no início da execução dos serviços sujeitará a adjudicatária a multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato, limitada a 20% (vinte por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada de valores eventualmente devidos pela Administração, ou recolhidas através de DARF ou cheque nominal em favor da Justiça Federal – PI, ou cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor da multa de que trata o parágrafo anterior será recolhido pela CONTRATADA dentro de cinco dias úteis, contados a partir de sua comunicação por ofício.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Pela inexecução total ou parcial do compromisso, a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, cancelar o saldo de empenho e aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado ou sobre a parte não executada.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA quando não puder cumprir os prazos estipulados no instrumento contratual para a entrega dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

PARÁGRAFO QUINTO

A solicitação de prorrogação com a indicação do novo prazo deverá ser encaminhada à Justiça Federal de Primeiro Grau - PI, até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

PARÁGRAFO SEXTO

Vencido o prazo proposto, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA, comunicando-lhe a data-limite. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o Parágrafo Terceiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A prestação dos serviços até a data-limite de que trata o item anterior, não isenta a CONTRATADA da multa prevista no parágrafo décimo desta cláusula.

PARÁGRAFO OITAVO

As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE pela CONTRATADA **serão satisfeitas pela garantia apresentada e, se forem de valor superior a esta, além da perda da garantia, as diferenças serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração** ou cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO NONO

A CONTRATADA reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Em virtude de não cumprimento das obrigações contratuais e/ou a execução insatisfatória dos serviços, bem assim os atrasos não justificados, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao pagamento de multa sobre o valor mensal do contrato, de acordo com os percentuais e nos casos de inadimplemento definidos nos quadros adiante, observando-se ainda o disposto no Parágrafo Doze desta Cláusula, a saber:

a) Pelo descumprimento das obrigações contratuais a Administração aplicará multas, após realizada NOTIFICAÇÃO à Contratada, conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

Grau	Correspondência
1	0,4 % do valor mensal do CONTRATO
2	0,8 % do valor mensal do CONTRATO
3	1,2 % do valor mensal do CONTRATO
4	1,8 % do valor mensal do CONTRATO
5	2,5 % do valor mensal do CONTRATO
6	3,0 % do valor mensal do CONTRATO

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá;	1	Por empregado e por ocorrência

2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços;	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material;	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	6	Por dia e por tarefa designada
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	6	Por ocorrência
10	Retirar da dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável;	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar funcionários ou encarregado do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE;	4	Por empregado e por dia
12	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO;	1	Por ocorrência
13	Deixar de indicar Preposto ou indicá-lo sem capacidade de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos	4	
14	Dificultar a fiscalização da Administração quando da execução dos serviços.	3	

Para os itens a seguir, deixar de:

15	Registrar, fiscalizar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal;	1	Por funcionário e por dia
16	Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso etc.);	1	Por ocorrência
17	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;	1	Por empregado e por dia
18	Manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por item e por ocorrência
19	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO;	1	Por ocorrência
20	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários;	1	Por ocorrência
21	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO;	2	Por ocorrência

22	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, prazo estipulado;	2	Por ocorrência
23	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente;	3	Por ocorrência
24	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais, trabalhistas e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência
25	Entregar o uniforme aos funcionários a cada 6 (seis) meses.	1	Por funcionário e por dia
26	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
27	Manter sede, filial ou escritório de atendimento em Teresina/PI.	1	Por ocorrência e por dia
28	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
29	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na cláusula nona deste documento.	1	Por ocorrência e por dia

b) Também será considerada inexecução parcial ou total o enquadramento da Contratada em pelo menos 1 (uma) das situações abaixo:

TABELA 3

GRAU	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES	
	Inexecução Parcial	Inexecução Total
1	7 ou mais	12 ou mais
2	6 ou mais	11 ou mais
3	5 ou mais	10 ou mais
4	4 ou mais	7 ou mais
5	3 ou mais	5 ou mais
6	2 ou mais	3 ou mais

c) A sanção de multa poderá ser aplicada à contratada juntamente com a de Advertência, Declaração de Inidoneidade e aquela prevista no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

d) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

e) No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade. A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.

f) As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, o licitante será descredenciado

por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

g) Para as condutas descritas na tabela 1, serão aplicadas ao contratado multas de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor do mensal do contrato.

h) A multa cominada a CONTRATADA em razão de descumprimento do item 24 da Tabela 2, no tocante ao pagamento de salários, vales-transporte e vales-refeição, terão os seus valores revertidos em benefício dos obreiros afetados, consoante previsão constante na cláusula quinta da Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria em comento, por se tratar de medida justa e correta.

PARÁGRAFO ONZE

Caso a CONTRATADA não tenha crédito a receber da CONTRATANTE, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, apurada em regular procedimento administrativo, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO DOZE

A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TREZE

É considerada falta grave e falha na execução do contrato, o que poderá ensejar sua rescisão, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e demais penalidades legalmente previstas, o não recolhimento das contribuições sociais e previdenciárias pela CONTRATADA, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação.

PARÁGRAFO QUATORZE

Comprovada a falta contratual grave descrita no parágrafo anterior, fica a CONTRATANTE autorizada pela CONTRATADA a fazer descontos nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes também não forem adimplidos.

PARÁGRAFO QUINZE

Quando não for possível a realização dos pagamentos pela própria Administração, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS. (Incluído pela IN n. 06/MPOG/SLTI, de 23 de dezembro de 2013)

CLÁUSULA DEZOITO – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Em caso de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia que violem direito ou causem prejuízo à CONTRATANTE e a terceiros, quando da prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA fica obrigada a reparar o dano resultante.

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade civil da CONTRATADA, decorrente da execução do objeto do contrato, regula-se pelo disposto no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE – DA RESCISÃO

Constituem motivos de rescisão deste contrato, no que couber, os constantes do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em caso de reincidência de inadimplemento na execução dos serviços, fica reservado à CONTRATANTE, nos termos da Lei n. 8.666/93, o direito de rescindir, unilateralmente, o presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Este contrato poderá ser rescindido, ainda, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias do término pretendido pela parte interessada na rescisão, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do artigo 79 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO

Fica eleito, com renúncia de qualquer outro, o Foro Federal da Seção Judiciária do Piauí, em Teresina – PI, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato.

E firmam o presente instrumento, que vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os efeitos da lei.

Teresina – PI, ____ de _____ de 2016.

DANIEL SANTOS ROCHA SOBRAL

Juiz Federal Diretor do Foro
- pela CONTRATANTE –

- pela CONTRATADA -



Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau
Seção Judiciária do Piauí

ANEXO AO CONTRATO N. /2016

1. DO OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de pessoa jurídica para, sob regime de empreitada por preço global, prestação de **serviços continuados de vigilância armada diurna e noturna nas dependências do edifício-sede da Justiça Federal – Seção Judiciária do Piauí, situada na Avenida Miguel Roda, 7315, Bairro Redenção, em Teresina – PI**, mediante a disponibilização de mão-de-obra especializada. Compreendem ainda os serviços contratados o fornecimento de uniformes e o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e EPI's necessários à perfeita execução dos serviços, conforme as especificações e quantitativos descritos neste anexo.

2. DO QUANTITATIVO DE POSTOS DE TRABALHO CONTRATADOS:

ESCALA DE TRABALHO	TURNO DE TRABALHO	FREQUÊNCIA DO TRABALHO	QUANTIDADE DE POSTOS
12x36h	Diurno	Diariamente	03
12x36h	Noturno	Diariamente	03
44 horas semanais	Diurno	De 2ª a 6ª feira	03
Total de postos			09

Observações:

a) Os vigilantes alocados nos postos de trabalho diurno de 44 horas semanais garantem a segurança das instalações da SJPI em horário de expediente normal, como também ajudam na triagem (recepção) e no controle do fluxo de pessoas nos corredores, escadas, elevadores, pavimentos e áreas das Varas Federais destinadas ao atendimento dos jurisdicionados, bem como no domínio do acesso geral ao edifício-sede da Seção Judiciária do Piauí.

3. DA DISTRIBUIÇÃO/ALOCAÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO CONTRATADOS:

Localização física do posto	Turno	Escala (em horas)	Freqüência semanal	Quant. de postos	Quant. de vigilantes
Edifício-sede da SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ - <u>quarita de entrada e quarita de saída</u>	Diurno	12x36	Diariamente	02	04

Edifício-sede da SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAÚÍ - guarita de entrada e guarita de saída	Noturno	12x36	Diariamente	02	04
Edifício-sede da SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAÚÍ - Portaria	Diurno (das 08h às 16h48min)	44h	De 2ª a 6ª feira	01	01
Edifício-sede da SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAÚÍ - Portaria	Diurno	12x36	Diariamente	01	02
Edifício-sede da SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAÚÍ - Portaria	Noturno	12x36	Diariamente	01	02
Edifício-sede da SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAÚÍ - Subsolo	Diurno (das 08h às 16h48min)	44	De 2ª a 6ª feira	01	01
Edifício-sede da SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAÚÍ - andares	Diurno (das 08h às 16h48min)	44	De 2ª a 6ª feira	01	01
Total				10	15

Observações:

- a) O edifício-sede da Seção Judiciária do Piauí, em Teresina – PI, dispõe de instalações que abrangem dez pavimentos, incluindo-se o subsolo e a cobertura. Cada pavimento, a partir do 2º, conta em média com área de 1.300m². A área externa é composta de jardim com estacionamento para 108 veículos e mais um anexo coberto que abriga mais 126 veículos.
- b) O horário de funcionamento interno inicia-se às 7 horas, sendo o acesso liberado ao público no período das 09 às 18 horas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de antecedentes civil e criminal e demais referências, comprovando a formação técnica específica de suas funções profissionais, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por Instituições devidamente habilitadas e legalmente registradas;
- c) fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida;
- d) responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições; indenizações, vales transporte, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- e) exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- f) efetuar a reposição da mão de obra dos postos diurnos comerciais em caráter imediato, em eventual ausência do vigilante designado para o serviço, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

- g) instruir seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
- h) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

5. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Não obstante reconheça-se a CONTRATADA como a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços disponibilizados, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da fiel execução do presente contrato, no âmbito interno da Justiça Federal – PI, confirmada em portaria da Direção do Foro, será confiada ao Supervisor da Seção de Vigilância, Segurança e Transportes – SEVIT, da Seção Judiciária do Piauí, a quem incumbirá:

- a) exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;
- b) ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA, que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- c) examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviços, para comprovar o registro de função profissional.

6. DO PREPOSTO DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá manter Preposto junto à Justiça Federal – PI, aceito pela respectiva Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

- a) O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração da JFPI, deverá apresentar-se à respectiva unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência.
- b) A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

7. DO FORNECIMENTO DE UNIFORMES:

A CONTRATADA deverá providenciar para que os profissionais indicados apresentem-se à JFPI trajando uniformes fornecidos as expensas da empresa. O uniforme deverá ser aprovado previamente pela Fiscalização da SESAP e deverá conter as seguintes características básicas:

UNIFORME MASCULINO

Peça	Quantidade Anual por Posto	Descrição	
Terno	02	Paletó	Cor preta, em tecido tipo microfibra, forrado internamente, inclusive na manga.
			Emblema da empresa, bordado na parte externa do bolso superior.
		Calça	Modelo social.
			Em tecido e cor idênticos aos do paletó.
Gravata	02	Em tecido liso, de cor preta.	
Camisa	02	Em tecido na cor azul claro.	
		Com mangas compridas e punho simples.	
Cinto	01	Em couro, na cor preta, com garra regulável.	
Meias	02 (par)	Tipo social, na cor preta.	
Capa de chuva	01	Plástica, na cor preta, com faixas fosforescentes.	
Crachá	01		
Sapato	02 (par)	Em couro, social, na cor preta.	
Capa de colete	01		

UNIFORME FEMININO			
Peça	Quantidade Anual por Posto	Descrição	
Terno	02	Paletó	Cor preta, em tecido tipo microfibra, forrado internamente, inclusive na manga.
			Emblema da empresa, bordado na parte externa do bolso superior - modelo clássico, corte na parte traseira inferior.
		Calça	Modelo social, fechamento frontal por zíper.
			Em tecido e cor idênticos aos do paletó.
Lenço	02	Em tecido liso, de cor vermelha.	
Camisa	02	Em tecido na cor azul claro, fechamento frontal.	
		Com mangas compridas e punho simples.	
Cinto	01	Em couro, na cor preta, com garra regulável.	
Meias	02 (par)	Tipo social, na cor preta.	
Capa de chuva	01	Plástica, na cor preta, com faixas fosforescentes.	
Crachá	01		
Sapato	02 (par)	Em couro, social, na cor preta, salto baixo.	
Capa de colete	01		

Observações:

a) o primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue quando do início do efetivo exercício do vigilante ao posto de trabalho respectivo;

- b) a entrega dos 02 (dois) pares de sapato anuais deverá ser efetuada, simultaneamente, no início da vigência do contrato, no prazo estipulado, e no início de cada novo período anual, caso o contrato seja prorrogado;
- c) todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas nesse item;
- d) poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao tecido, à cor, ao modelo, desde que previamente aceitas pela CONTRATANTE;
- e) os uniformes deverão ser entregues aos empregados, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO;
- f) o custo do uniforme ou qualquer equipamento, de uso exclusivo no exercício da atividade, não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho;
- g) a CONTRATADA não poderá exigir do funcionário o uniforme usado, quando da entrega dos novos, salvo motivo justificado.

8. DO FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE E VALE-ALIMENTAÇÃO

A Contratada deverá fornecer mensalmente aos seus empregados vales-transporte e vale-refeição/alimentação, este último no quantitativo de 22 (vinte e dois) unidades/mês, que serão disponibilizados com o valor equivalente ao valor estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2015 – PI000063/2015, observando-se que:

- a) A Contratada deverá controlar o fornecimento do vale-transporte e vale-refeição/alimentação, mediante comprovante de entrega, que deverá conter: nome e registro dos empregados, lotação, data de entrega, bem como a quantidade e o valor dos vales e mês de competência.
- b) O comprovante de entrega dos vales deverá ser feito, obrigatoriamente, em duas vias, sendo 1 (uma) para a CONTRATADA e outra para o acompanhante do Contrato, e entregue após 2 (dois) dias úteis.
- c) Em feriados ou qualquer outro caso de ausência de expediente da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA fazer quaisquer descontos no número de vales-refeição/alimentação.
- d) O empregado poderá optar pelo recebimento de vale-refeição ou alimentação.
- e) O fornecimento do vale-transporte e do vale-refeição/alimentação deverá, obrigatoriamente, ser realizado nos prazos cominados na lei aos empregados da CONTRATADA envolvidos na prestação de serviços, até o último dia útil de cada mês anterior àquele em que ocorrerá a prestação de serviços.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Ao pessoal empregado na prestação dos serviços contratados, além das obrigações disciplinadas no contrato e no respectivo termo de referência, compete:

- a) manter sob vigilância e controle a entrada e a saída de pessoas;
- b) encaminhar à recepção pessoas estranhas aos quadros da JFPI;
- c) prestar auxílio ao pessoal da recepção;
- d) impedir a entrada de vendedores e pessoas não autorizadas;
- e) retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas;
- f) manter rigoroso controle sobre os veículos particulares que estiverem nos estacionamentos da SJPI, quando houver, durante o período de expediente;
- g) orientar visitantes, servidores e usuários nos estacionamentos;

- h) verificar quaisquer anormalidades com veículos, comunicando-as aos seus respectivos proprietários ou Supervisor da SEVIT;
- i) atentar para quaisquer atitudes suspeitas na saída de pessoas em veículos ou a pé;
- j) informar, imediatamente, ao Supervisor da SEVIT, sobre quaisquer anormalidades;
- k) atender com prontidão quaisquer determinações do Supervisor da SEVIT, desde que manifestamente legais;
- l) evitar nas mediações das instalações da SJPI o aglomerado de ambulantes comercializando lanches e outros produtos;
- m) manter a guarda do posto;
- n) revezar e apoiar outros postos, assumindo os encargos pertinentes em cada posto; e
- o) atender as determinações da Supervisão da SEVIT.

10. DO QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS E EPI's.

DOS EPIs E EQUIPAMENTOS

Os equipamentos necessários para a execução dos serviços contratados são os constantes na tabela abaixo, sendo certo que a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

Descrição	Quantidade necessária por posto de trabalho
Revólver calibre 38	1
Munição completa para calibre 38	1
Coldre de couro axilar	1
Baleiro completo de munição	1
Livro de ocorrências	1
Lanterna recarregável	1
Placa balística	1
Rádio de comunicação	1

Observações:

- a) será necessário o fornecimento de duas lanternas anuais para cada posto de trabalho.
- b) o rádio de comunicação deve ser substituído quando não apresentar mais condições de uso ou ficar ineficiente.
- c) O Supervisor da SEVIT deverá ficar de posse de um equipamento de rádio-comunicação. A substituição ocorre se constatada a ineficiência na comunicação, mesmo que o equipamento não tenha alcançado o prazo mínimo de substituição previsto.
- d) a elaboração das planilhas de custos e formação de preços dos serviços observará o estabelecido na convenção coletiva de trabalho vigente no ano de 2015 no Estado do Piauí, registrada no MTE – PI sob o número PI000063/2015 e com abrangência sobre os empregados de empresas de segurança, vigilância e serviços orgânicos de segurança (segurança patrimonial) no Estado do Piauí.



Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau
Seção Judiciária do Piauí

MINUTA

CONTRATO N. ____/2016, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA DIURNA E NOTURNA NA SEDE DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PARNAÍBA - PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – PI, É A PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

_____.

A UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, de um lado, com CNPJ/MF n. 05.445.642/0001-18, localizada na Avenida Miguel Rosa, 7315, Redenção, em Teresina - PI, representada neste ato por seu Diretor do Foro, Juiz Federal DANIEL SANTOS ROCHA SOBRAL, brasileiro, casado, portador do CPF n. 429.183.833-68 e do RG n. 984.042–SSP/PI, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado _____, CNPJ/MF n. _____, estabelecida na _____, em _____, neste ato representada por _____, CPF n. _____ e RG n. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato para a prestação de serviços de vigilância armada diurna e noturna no edifício-sede da Subseção Judiciária da Justiça Federal no município de Parnaíba - PI, com fundamento no art. 1º, § 1º, do Decreto n. 2.2271/97, nas disposições da IN n. 02/2008-SLTI/MPOG e alterações, na Lei n. 8.666/93, no Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2016–JFPI e com base ainda no que consta do processo administrativo eletrônico n. 000078-90.2016.4.01.8011-JFPI, e mediante as cláusulas e condições adiante elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância armada diurna e noturna nas dependências do edifício-sede da Subseção Judiciária da Justiça Federal instalada no município de Parnaíba - PI, situada na Avenida Humberto de Campos, 634 - Centro, em Parnaíba – PI, consoante os quantitativos de postos de trabalho discriminados no Quadro I, abaixo, e com observância das demais especificações de serviços e a destinação/alocação de postos de trabalho detalhados no Termo de Referência integrante do Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2016–JFPI e no Anexo deste contrato.

QUADRO I – QUANTITATIVO DE POSTOS DE TRABALHO

Posto/Tipo	Horário	Escala	Funcionamento	Quantidade
Vigilância armada diurna	7 às 19h	12x36h	Diariamente	01
Vigilância armada noturna	19 às 7h	12x36h	Diariamente	01

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A presente contratação compreenderá, além de mão de obra especializada, o fornecimento de uniformes, armas, munições e o emprego de todos os demais equipamentos, ferramentas e EPI's necessários à correta execução dos serviços, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos no anexo a este contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O objeto deste contrato não poderá, no todo ou em parte, ser transferido a outrem, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A finalidade deste contrato é dotar a Subseção Judiciária de Parnaíba - PI dos serviços de vigilância armada diurna e noturna necessários à garantia da segurança de suas instalações, do patrimônio da União e das pessoas envolvidas nos serviços afetos à Justiça Federal – PI disponibilizados naquele município.

PARÁGRAFO ÚNICO

Na alocação da mão-de-obra empregada na prestação dos serviços objeto deste contrato, deverão ser observadas pela CONTRATADA as disposições da legislação trabalhista vigente e toda a regulamentação pertinente aos serviços de vigilância.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

Este contrato tem como fundamento legal a Lei n. 10.520/2002, o Decreto n. 5.450/2005, a Lei Complementar n. 123/2006, a Lei n. 8.666/1993, a Resolução do CNJ n. 169/2013, a Instrução Normativa do CJF n. 001/2016 e a Instrução Normativa n. 02/2008, do MPOG/SLTI e suas alterações, e está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico n. ___/2016–JFPI, à proposta da CONTRATADA e todas as demais disposições constantes do processo administrativo eletrônico n. 000078-90.2016.4.01.8011-JFPI.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto deste contrato serão executados na forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA – DA CAPACITAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA

A execução dos serviços de vigilância ora contratados implica na alocação, pela CONTRATADA, de mão-de-obra qualificada e capacitada para a

realização das atividades descritas no termo de referência integrante do Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2016, neste contrato e em seu anexo, como também ao seguinte:

I. Comunicar à Administração, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

II. Manter afixados no posto de trabalho, em local visível, os números dos telefones da Delegacia de Polícia e do Corpo de Bombeiros da região, dos responsáveis pela administração das instalações e outros de interesse do serviço, indicados para o melhor desempenho das atividades;

III. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientações recebidas da Administração, bem como aquelas que entender oportunas;

IV. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

V. Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações atendidas, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna das sedes, mantendo sempre os portões fechados;

VI. Repassar ao(s) vigilante(s) que assumir(em) o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e as em vigor, bem como relatar eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

VII. Comunicar à área de segurança da Administração todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Justiça Federal – PI sob sua responsabilidade;

VIII. Colaborar com os trabalhos das Polícias Federal, Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial verificadas nas instalações da Subseção Judiciária de Parnaíba - PI, facilitando, da melhor maneira possível, a atuação daqueles agentes públicos, inclusive com a indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

IX. Controlar rigorosamente a entrada e a saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e a tarefa pertinente;

X. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pelas instalações;

XI. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pelas instalações e à segurança da Administração, no caso de desobediência;

XII. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

XIII. Proibir a utilização do posto para a guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

XIV. Executar ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade nas instalações guardadas;

XV. Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, com cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;

XVI. Manter o(s) vigilante(s) no posto, não devendo dele se afastar (em) e nem de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

XVII. Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços; e,

XVIII. Adotar procedimentos relacionados à prevenção de incêndios nas dependências da Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO

A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos pela Contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços na forma disciplinada nas cláusulas primeira, segunda e quinta, acima, com zelo e perfeição, acatando as determinações da fiscalização da Administração, sem prejuízo de sua própria fiscalização, como também a:

I - Comprovar a formação técnica específica da mão de obra disponibilizada para os serviços contratados, da qual a Contratada será a única responsável pela seleção e rigoroso preparo, e que deverá estar munida de atestados de antecedentes civil e criminal e demais referências, bem assim de certificado de curso de formação de vigilante, expedido por instituição devidamente habilitada, reconhecida e registrada;

II - Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos Postos e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;

III - Fornecer os uniformes, complementos e materiais de uso dos vigilantes, bem como todos os demais materiais e equipamentos indispensáveis à perfeita execução dos serviços e à segurança das instalações e dos trabalhadores envolvidos, conforme especificações constantes do Anexo a este contrato, de acordo com o respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, não podendo repassar os custos destes aos seus empregados;

IV - Apresentar à Administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos Registros de Arma e Porte de Arma, que serão utilizadas pela mão-de-obra nos postos;

V - Fornecer armas, munições e respectivos acessórios aos vigilantes no momento da implantação dos postos, conforme especificações do Anexo;

VI - Oferecer munições de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas;

VII - Prover toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos postos de serviço nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

VIII - Apresentar atestados de antecedente civil e criminal de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da Justiça Federal em Parnaíba – PI;

IX - Efetuar a reposição de mão-de-obra nos postos de trabalho contratados em caráter imediato, em eventual ausência do trabalhador designado, ainda que por motivo de acidente e/ou doença, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

X - Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões recomendados na legislação, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que tenha cometido falta disciplinar qualificada como de natureza grave seja mantida ou retorne às instalações da Justiça Federal em Parnaíba – PI;

XI - Atender de imediato às solicitações quanto às substituições da mão-de-obra qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

XII - Instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

XIII - Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos postos das instalações onde houver prestação dos serviços;

XIV - Custear todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, inclusive os salários dos seus empregados e tudo o quanto as leis sociais e trabalhistas lhes assegurem, isentando a Administração de qualquer vínculo empregatício com os seus empregados;

XV - Indenizar a Administração por prejuízos que esta venha a sofrer em função de improbidade, dolo ou culpa de seus empregados em serviço;

XVI - Atender prontamente às solicitações da Administração, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a solução dos problemas denunciados;

XVII - Prestar todas as informações a respeito dos serviços, sempre que forem solicitadas pela Administração;

XVIII - Cobrar o pagamento dos serviços prestados, emitindo a respectiva nota fiscal/fatura;

XIX - A CONTRATADA fornecerá mensalmente aos seus empregados vale-transporte e vale-refeição/alimentação, este último no quantitativo de 22 (vinte e dois) unidades/mês, que serão disponibilizados com o valor equivalente ao valor estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2015 – PI000063/2015, em conformidade com as demais disposições constantes do Anexo a este contrato.

XX - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, nos termos da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os supervisores da CONTRATADA deverão obrigatoriamente inspecionar os Postos, no mínimo, 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos (diurno 7h/15h e noturno 15h/23h) alternados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os armamentos deverão ser utilizados somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da Justiça Federal em Parnaíba – PI, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, para o devido acompanhamento dos serviços, um profissional de seu quadro, que terá a função de Preposto da empresa junto à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA assume responsabilidade integral pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, incumbindo-se da seleção e preparação rigorosa dos empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas CTPS, obrigando-se ainda a manter a disciplina nos locais de serviços, retirando, no prazo máximo de vinte e quatro horas, qualquer empregado cuja conduta seja tida como inconveniente pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO

A fiscalização da CONTRATANTE analisará a documentação apresentada juntamente com as faturas e, em se verificando indícios de irregularidade no recolhimento de contribuições previdenciárias e/ou contribuição para o FGTS, deverá solicitar à autoridade competente a devida comunicação da ocorrência à Previdência Social, à Receita Federal e ao Ministério do Trabalho e Emprego acerca do descumprimento respectivo, o que poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legalmente cominadas à Empresa.

PARÁGRAFO SEXTO

A CONTRATADA obriga-se também ao seguinte:

I. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

II. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas; e,

III. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Justiça Federal de Primeiro Grau – PI obriga-se a:

I - efetuar pagamento à CONTRATADA, conforme cláusula específica do contrato;

II – prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seu preposto;

III – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidor formalmente designado para esse fim pela Direção do Foro da Justiça Federal – PI, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93; e,

IV – comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato deverá atestar a nota fiscal/fatura de serviços apresentada pela

CONTRATADA, bem como encaminhá-la ao setor de pagamentos da CONTRATANTE, verificada a sua conformidade com os termos avençados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços contratados, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços objeto, diretamente ou por intermédio de prepostos designados.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O valor mensal e o valor global do presente contrato são os a seguir discriminados:

QUADRO II – PREÇOS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

ITEM	ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO	Nº DE POSTOS	SUBTOTAL
I.	12 horas diurnas, de segunda - feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	R\$	01	R\$
II.	12 horas noturnas, de segunda - feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	R\$ 7	01	R\$
VALOR TOTAL MENSAL DO CONTRATO: R\$.				
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$.				

CLÁUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

Os valores fixados nesta avença poderão ser repactuados, desde que observado o interregno mínimo de um ano. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; e

II - da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A contagem da periodicidade para a concessão de repactuações dar-se-á conforme definido nos artigos 37 a 41-B da IN n. 02/2008-SLTI/MPOG.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

PARÁGRAFO QUINTO

Quando da solicitação da repactuação, para fazer jus à variação de custos decorrentes do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pela CONTRATADA do aumento dos custos, considerando-se ainda:

- I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração Pública;
- II - as particularidades do contrato em vigência;
- III - a nova planilha com variação dos custos apresentada;
- IV – indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- V - a disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO

As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão **com a assinatura de prorrogação contratual** ou com o encerramento do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A omissão da contratada quanto ao seu direito de pleitear a repactuação, não será aceita como justificativa para pedido de correção anual de preço com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o fizer dentro do primeiro mês do aniversário do respectivo instrumento (acordo, dissídio coletivo de trabalho, convenção ou equivalente), no caso do primeiro pedido, ou da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, no caso dos pedidos subsequentes, arcando assim a CONTRATADA com sua própria inércia.

PARÁGRAFO OITAVO

Na ocorrência de prorrogação futura, respeitado o limite legal de 60 (sessenta) meses, a verificação da vantajosidade da manutenção deste contrato obedecerá ainda ao disposto no Acórdão n. 1.214/2013 – Plenário, do Tribunal de Contas da União.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços devidamente prestados será feito mensalmente, por meio de depósito em conta-corrente bancária da CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços constantes do documento de cobrança, devidamente atestado pelo Fiscal do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por centos) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga; e,

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Executados os serviços, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias, no primeiro dia útil após o término do mês de prestação dos serviços, acompanhada da seguinte documentação:

a) prova da quitação da folha de pagamento dos empregados, dos valores referentes tanto à remuneração mensal, horas extraordinárias e obrigações decorrentes de acordo coletivo de trabalho, se houver, quanto ao 13ª salário;

b) comprovante de entrega do vale transporte e de depósito do auxílio-alimentação dos empregados;

c) comprovante de gozo de férias dos empregados, após decorridos treze meses de sua contratação;

d) comprovante de entrega de equipamentos de proteção, quando for o caso;

e) comprovação emitida pelo órgão gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do recolhimento individualizado específico do contrato, por empregado, do mês anterior ao da prestação dos serviços;

f) cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e Informação à Previdência Social – GFIP, específica do contrato, acompanhada da relação dos trabalhadores, referente ao mês anterior ao da emissão da nota fiscal/fatura;

g) Certidão Negativa de Débito – CND e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que deverão ter sempre os respectivos prazos de validade atualizados.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O documento de cobrança a que se refere o *caput* desta cláusula deverá ser apresentado pela CONTRATADA, por meio de nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO QUARTO

Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou irregularidade na documentação elencada no parágrafo segundo, o prazo estabelecido no *caput* desta cláusula será reiniciado e passará a ser contado a partir do dia em que a CONTRATADA sanar todas as pendências.

CLÁUSULA ONZE – DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

Para o cumprimento das determinações constantes da Resolução CNJ n. 169/2013, bem como em obediência a todas as disposições da Instrução Normativa n. 001/2013, do Conselho da Justiça Federal, a Administração providenciará a abertura de conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – em nome da contratada junto a banco público oficial detentor de acordo de cooperação técnica com a Justiça Federal de Primeiro Grau Seção Judiciária do Piauí, específica para o contrato celebrado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A JUSTIÇA FEDERAL – PI efetuará a retenção, no montante correspondente a ___% (_____ **por cento**), dos valores referentes às provisões dos encargos trabalhistas listados abaixo, pagos mensalmente à CONTRATADA, a título de reserva, para utilização nas situações previstas em lei, conforme determina a Resolução n. 169/2013, do Conselho Nacional de Justiça, e conforme regramento estabelecido neste contrato:

- I – férias (___%);
- II - 1/3 constitucional (___%);
- III - 13º salário (___%);
- IV - multa do FGTS por dispensa sem justa causa (___%);
- V - incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário (___%); e,
- VI - percentual de lucro incidente sobre os encargos retidos (___%).

PARÁGRAFO SEGUNDO

As rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e à multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIOEDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRA E, etc.) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão deduzidas do pagamento do valor mensal devido à empresa contratada para a prestação dos serviços, em razão da utilização de mão de obra alocada nas dependências da JUSTIÇA FEDERAL – PI, e depositadas exclusivamente em banco público oficial, nos moldes da Resolução CNJ n. 169/2013, cujo cumprimento é obrigatório por parte da CONTRATADA, observando-se que:

I. Os depósitos de que trata esta cláusula devem ser efetivados em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome da empresa, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do Diretor do Foro da Seção Judiciária do Piauí;

II. A solicitação de abertura da conta e de autorização para movimentar a conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – serão providenciadas pela Diretoria da SECAD da Seção Judiciária do Piauí; e,

III. Os depósitos, acrescidos do percentual de lucro incidente sobre os valores das rubricas indicadas no art. 4º da Resolução CNJ n. 169/2013, serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.

CLÁUSULA DOZE – DA CONTA VINCULADA

Os valores referentes às rubricas mencionadas na cláusula 11ª serão retidos do pagamento mensal à empresa contratada independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A assinatura do contrato de prestação de serviços entre a Justiça Federal no Piauí e a empresa vencedora do certame, na vigência de acordo de cooperação técnica da JFPI com banco público oficial, será precedida dos seguintes atos:

I. Solicitação, pelo Diretor da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária do Piauí, mediante ofício, de abertura de conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação, no nome da empresa, conforme disposto no parágrafo segundo, item II, da cláusula anterior;

II. Entrega, pela empresa a ser contratada, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da Justiça Federal do Piauí, dos documentos de abertura da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação - e assinatura de termo específico da instituição financeira oficial que permita à CONTRATANTE ter acesso aos saldos e extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados à sua autorização;

III. O não cumprimento do prazo constante do item acima ensejará a aplicação da penalidade discriminada na cláusula 15ª, parágrafo 7º, item 16, deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato (conf. cláusula 15, § 9º), após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado. (Incluído pela IN n. 06/MPOG/SLTI, de 23 de dezembro de 2013).

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os saldos da conta vinculada – bloqueada para movimentação - serão remunerados pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO

A fim de cumprir o disposto no art. 147 da CLT (férias proporcionais), bem como o disposto no parágrafo único do Decreto n. 57.155/65 (13º proporcional), A

Administração deverá reter integralmente a parcela relativa a estes encargos quando a prestação de serviços for igual ou superior a 15 dias dentro do mês.

PARÁGRAFO QUINTO

Durante a execução do contrato, a contratada poderá solicitar autorização do órgão para:

I – resgatar os valores relativos às verbas trabalhistas especificadas no art. 4º da resolução CNJ n. 169/2013, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregado alocado nas dependências dos órgãos, e que apresente:

- a) No caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: comprovante de férias (aviso e recibo), folha de pagamento de 13º salário, com o respectivo comprovante de depósito em conta-corrente dos funcionários;
- b) No caso de rescisão de contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) devidamente homologado pelo sindicato e com a comprovação de depósito em conta-corrente dos funcionários, observando o disposto no artigo 477 da CLT, bem como a Portaria do TEM n. 1.057, de 06/07/2012, e comprovante dos depósitos do INSS e do FGTS, este último acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva multa;
- c) No caso de rescisão contratual entre o órgão e a contratada, sem dispensa dos funcionários: declaração contendo informação de que os funcionários continuarão prestando serviços à empresa contratada e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e FGTS.

II – movimentar os recursos da conta-corrente vinculada diretamente para a conta-corrente dos empregados, exclusivamente para as verbas trabalhistas contempladas nas rubricas do artigo 4º da Resolução CNJ n. 169/2013, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregados alocados nas dependências do órgão, e que apresente:

- a) No caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: aviso de férias e espelho da folha de pagamento do 13º salário;
- b) No caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT) e guia de recolhimento com o valor do FGTS e sua respectiva multa;
- c) No caso de rescisão contratual entre o órgão e contratada, sem dispensa dos funcionários: declaração contendo informação de que os funcionários continuarão prestando serviços à empresa contratada, comprovante de regularidade de depósitos do INSS e FGTS;

PARÁGRAFO SEXTO

Nas hipóteses do inciso II do parágrafo acima, a empresa deverá apresentar o comprovante de quitação das verbas trabalhistas (recibo de férias, 1/3 e 13º e TRTC homologados, quando for o caso), no prazo máximo de dez dias, contado da data do pagamento ou da homologação pelo sindicato, observado o disposto na Portaria do MTE n. 1.057/2012.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Após a comprovação indicada no parágrafo anterior, o órgão poderá autorizar o resgate dos valores correspondentes ao percentual de lucro e incidência previdenciária e FGTS, sobre os valores movimentados.

PARÁGRAFO OITAVO

Eventuais saldos da conta-corrente vinculada - bloqueada para movimentação, nos caso em que não houver rescisão de contrato entre a empresa e o funcionário, deverão permanecer na conta por até dois anos, após o término do contrato com a Administração.

PARÁGRAFO NONO

Nos casos de determinação judicial para bloqueio e transferência do valor da conta-corrente vinculada para a conta-corrente judicial, a empresa contratada deverá ser notificada para, no prazo de cinco dias úteis, repor o valor bloqueado/transferido junto à conta vinculada.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A ausência de reposição, no prazo estipulado acima, acarretará glosa do valor correspondente na fatura do mês subsequente ao bloqueio/transferência judicial, além de penalidade administrativa, na forma da lei.

PARÁGRAFO ONZE

Não havendo saldo suficiente na fatura indicada no parágrafo anterior para a recomposição do saldo, deverá a glosa ocorrer nas faturas seguintes até sua total quitação.

PARÁGRAFO DOZE

A eventual cobrança de tarifas bancárias em face da abertura e manutenção da conta-corrente vinculada serão suportadas pela contratada.

CLÁUSULA TREZE – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo o período de **07/04/2016 a 07/04/2018**, e poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério da Administração, nos termos do artigo 57, II, da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante as condições do art. 30-A, § 1º, da IN n. 06/2013 - SLTI/MPOG, desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam atendidos os seguintes requisitos:

- I - os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II - a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- III - o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- IV - a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação; e,
- V - não tenham sido aplicadas punições de natureza pecuniária à Contratada por três vezes ou mais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A vantajosidade econômica para a prorrogação estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, quando:

I - os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários forem efetuados com base em convenção, acordo coletivo ou em decorrência de lei;

II - os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais forem efetuados com base em índices oficiais que guardem a maior correlação

possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE; e,

III - os valores de contratação ao longo do tempo e a cada prorrogação forem iguais ou inferiores aos limites estabelecidos em ato normativo da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No caso do inciso III do § 2º, acima, se os valores forem superiores aos fixados pela SLTI/MP, caberá negociação objetivando a redução de preços de modo a viabilizar economicamente as prorrogações de contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

A administração deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

PARÁGRAFO QUINTO

A Administração não poderá prorrogar este contrato quando:

I - os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços; ou

II - a contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

CLÁUSULA QUATORZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão, no exercício de 2016, à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001 – Julgamento de Causas da Justiça Federal Nacional, no Elemento de Despesa 3390.37.03 – Serviços de vigilância armada, estando os recursos reservados conforme a nota de empenho 2016NE0000___ e RDO-_____.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os demais exercícios, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria, extraindo-se, para tanto, as respectivas notas de empenho.

CLÁUSULA QUINZE – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

A CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia de execução do presente contrato, nos moldes do artigo 56 da Lei 8.666/93, com validade durante todo o período da execução do contrato e até 03 (três) meses após o término de sua

vigência, que deverá ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os requisitos adiante elencados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, sendo que o valor da garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstos;
- II. Prejuízos causados à Justiça Federal – PI ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Justiça Federal – PI à contratada;
- IV. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO QUARTO

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica, com correção monetária, em favor da Justiça Federal – PI.

PARÁGRAFO QUINTO

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Justiça Federal – PI a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe os incisos I e II do art. 78 da lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO

A inobservância pela CONTRATADA do prazo fixado para a garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimo por cento) do valor contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO SÉTIMO

A garantia será extinta nos seguintes casos:

- I. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Justiça Federal – PI, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e,
- II. Após o término de sua validade, indicada no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO OITAVO

A Justiça Federal – PI não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- I. Caso fortuito ou força maior;

II. Alteração sem prévia anuência da seguradora ou fiador, das obrigações contratuais.

III. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Justiça Federal; ou,

IV. Prática de atos ilícitos dolosos por servidor da Justiça Federal – PI.

PARÁGRAFO NONO

A execução completa do contrato só acontecerá quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão-de-obra empregada na prestação dos serviços objeto deste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, a contratada deverá:

I. Realizar o pagamento dos salários mediante depósito bancário na conta dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços;

II. Autorizar a Justiça Federal – PI, no momento da assinatura do contrato, a reter a garantia de que trata o parágrafo primeiro acima, em razão da, após o encerramento do contrato, não comprovação do pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação; e, que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Justiça Federal – PI, **observado o disposto na cláusula 16, § 13, abaixo, em caso de depósitos a serem retidos cautelarmente à Justiça do Trabalho.**

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Contratante designado para este fim, que deverá contar com a colaboração obrigatória do Preposto indicado e mantido pela Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O acompanhante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As decisões e providências, que ultrapassarem a competência do acompanhante, deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caberá ao servidor acompanhante do Contrato manter arquivadas em seu setor as folhas de pagamento, frequência e mapa de frequência mensais de todos os empregados da CONTRATADA envolvidos na prestação dos serviços ora contratados. A relação de pessoal constante destes documentos deverá, rigorosamente, estar compatível com a relação de pessoal e quantitativo constante da folha de pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO

Eventuais substituições de empregados deverão ser precedidas de ciência e autorização do servidor acompanhante do Contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal – PI e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 87 a 88 da Lei n. 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na hipótese de a CONTRATADA recusar-se a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da comunicação escrita feita pela CONTRATANTE, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ela adjudicado. O atraso injustificado no início da execução dos serviços sujeitará a adjudicatária a multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato, limitada a 20% (vinte por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada de valores eventualmente devidos pela Administração, ou recolhidas através de DARF ou cheque nominal em favor da Justiça Federal – PI, ou cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor da multa de que trata o parágrafo anterior será recolhido pela CONTRATADA dentro de cinco dias úteis, contados a partir de sua comunicação por ofício.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Pela inexecução total ou parcial do compromisso, a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, cancelar o saldo de empenho e aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado ou sobre a parte não executada.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA quando não puder cumprir os prazos estipulados no instrumento contratual para a entrega dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

PARÁGRAFO QUINTO

A solicitação de prorrogação com a indicação do novo prazo deverá ser encaminhada à Justiça Federal de Primeiro Grau - PI, até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

PARÁGRAFO SEXTO

Vencido o prazo proposto, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA, comunicando-lhe a data-limite. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o Parágrafo Terceiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A prestação dos serviços até a data-limite de que trata o item anterior, não isenta a CONTRATADA da multa prevista no parágrafo décimo desta cláusula.

PARÁGRAFO OITAVO

As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE pela CONTRATADA **serão satisfeitas pela garantia apresentada e, se forem de valor superior a esta, além da perda da garantia, as diferenças serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração** ou cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO NONO

A CONTRATADA reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Em virtude de não cumprimento das obrigações contratuais e/ou a execução insatisfatória dos serviços, bem assim os atrasos não justificados, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao pagamento de multa sobre o valor mensal do contrato, de acordo com os percentuais e nos casos de inadimplemento definidos nos quadros adiante, observando-se ainda o disposto no Parágrafo Doze desta Cláusula, a saber:

a) Pelo descumprimento das obrigações contratuais a Administração aplicará multas, após realizada NOTIFICAÇÃO à Contratada, conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

Grau	Correspondência
1	0,4 % do valor mensal do CONTRATO
2	0,8 % do valor mensal do CONTRATO
3	1,2 % do valor mensal do CONTRATO
4	1,8 % do valor mensal do CONTRATO
5	2,5 % do valor mensal do CONTRATO
6	3,0 % do valor mensal do CONTRATO

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá;	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços;	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	2	Por ocorrência

4	Fornecer informação p�rfida de servi�o ou substitui�o de material;	2	Por ocorr�ncia
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de for�a maior ou caso fortuito, os servi�os contratuais;	6	Por dia e por tarefa designada
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	3	Por ocorr�ncia
7	Utilizar as depend�ncias do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;	5	Por ocorr�ncia
8	Recusar-se a executar servi�o determinado pela FISCALIZA�O, sem motivo justificado;	5	Por ocorr�ncia
9	Permitir situa�o que crie a possibilidade de causar ou cause dano f�sico, les�o corporal ou consequ�ncias letais;	6	Por ocorr�ncia
10	Retirar da depend�ncias da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato, sem autoriza�o pr�via do respons�vel;	1	Por item e por ocorr�ncia
11	Retirar funcion�rios ou encarregado do servi�o durante o expediente, sem a anu�ncia pr�via da CONTRATANTE;	4	Por empregado e por dia
12	Reutilizar material, pe�a ou equipamento sem anu�ncia da FISCALIZA�O;	1	Por ocorr�ncia
13	Deixar de indicar Preposto ou indic�-lo sem capacidade de tomar decis�es compat�veis com os compromissos assumidos	4	
14	Dificultar a fiscaliza�o da Administra�o quando da execu�o dos servi�os.	3	

Para os itens a seguir, deixar de:

15	Registrar, fiscalizar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal;	1	Por funcion�rio e por dia
16	Apresentar notas fiscais discriminando pre�o e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unit�ria (volume, peso etc.);	1	Por ocorr�ncia
17	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompat�vel com suas atribui�es;	1	Por empregado e por dia
18	Manter a documenta�o de habilita�o atualizada;	1	Por item e por ocorr�ncia
19	Cumprir hor�rio estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZA�O;	1	Por ocorr�ncia
20	Cumprir determina�o da FISCALIZA�O para controle de acesso de seus funcion�rios;	1	Por ocorr�ncia
21	Cumprir determina�o formal ou instru�o complementar da FISCALIZA�O;	2	Por ocorr�ncia
22	Efetuar a reposi�o de funcion�rios faltosos, prazo estipulado;	2	Por ocorr�ncia
23	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente;	3	Por ocorr�ncia

24	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais, trabalhistas e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência
25	Entregar o uniforme aos funcionários a cada 6 (seis) meses.	1	Por funcionário e por dia
26	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
27	Manter sede, filial ou escritório de atendimento em Teresina/PI.	1	Por ocorrência e por dia
28	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
29	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na cláusula nona deste documento.	1	Por ocorrência e por dia

b) Também será considerada inexecução parcial ou total o enquadramento da Contratada em pelo menos 1 (uma) das situações abaixo:

TABELA 3

GRAU	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES	
	Inexecução Parcial	Inexecução Total
1	7 ou mais	12 ou mais
2	6 ou mais	11 ou mais
3	5 ou mais	10 ou mais
4	4 ou mais	7 ou mais
5	3 ou mais	5 ou mais
6	2 ou mais	3 ou mais

c) A sanção de multa poderá ser aplicada à contratada juntamente com a de Advertência, Declaração de Inidoneidade e aquela prevista no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

d) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

e) No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade. A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.

f) As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

g) Para as condutas descritas na tabela 1, serão aplicadas ao contratado multas de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor do mensal do contrato.

h) A multa cominada a CONTRATADA em razão de descumprimento do item 24 da Tabela 2, no tocante ao pagamento de salários, vales-transporte e vales-refeição, terão os seus valores revertidos em benefício dos obreiros afetados, consoante previsão constante na cláusula quinta da Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria em comento, por se tratar de medida justa e correta.

PARÁGRAFO ONZE

Caso a CONTRATADA não tenha crédito a receber da CONTRATANTE, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, apurada em regular procedimento administrativo, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO DOZE

A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TREZE

É considerada falta grave e falha na execução do contrato, o que poderá ensejar sua rescisão, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e demais penalidades legalmente previstas, o não recolhimento das contribuições sociais e previdenciárias pela CONTRATADA, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação.

PARÁGRAFO QUATORZE

Comprovada a falta contratual grave descrita no parágrafo anterior, fica a CONTRATANTE autorizada pela CONTRATADA a fazer descontos nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes também não forem adimplidos.

PARÁGRAFO QUINZE

Quando não for possível a realização dos pagamentos pela própria Administração, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS. (Incluído pela IN n. 06/MPOG/SLTI, de 23 de dezembro de 2013)

CLÁUSULA DEZOITO – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Em caso de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia que violem direito ou causem prejuízo à CONTRATANTE e a terceiros, quando da prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA fica obrigada a reparar o dano resultante.

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade civil da CONTRATADA, decorrente da execução do objeto do contrato, regula-se pelo disposto no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE – DA RESCISÃO

Constituem motivos de rescisão deste contrato, no que couber, os constantes do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em caso de reincidência de inadimplemento na execução dos serviços, fica reservado à CONTRATANTE, nos termos da Lei n. 8.666/93, o direito de rescindir, unilateralmente, o presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Este contrato poderá ser rescindido, ainda, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias do término pretendido pela parte interessada na rescisão, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do artigo 79 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO

Fica eleito, com renúncia de qualquer outro, o Foro Federal da Seção Judiciária do Piauí, em Teresina – PI, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato.

E firmam o presente instrumento, que vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os efeitos da lei.

Teresina – PI, ____ de _____ de 2016.

DANIEL SANTOS ROCHA SOBRAL

Juiz Federal Diretor do Foro
- pela CONTRATANTE –

- pela CONTRATADA -



Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau
Seção Judiciária do Piauí

ANEXO AO CONTRATO N. /2016

1. DO OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de pessoa jurídica para, sob regime de empreitada por preço global, prestação de **serviços continuados de vigilância armada diurna e noturna nas dependências do edifício-sede da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Parnaíba, situada na Rua Humberto de Campos, 634 - Praça Santo Antônio – Centro, em Parnaíba – PI**, mediante a disponibilização de mão-de-obra especializada. Compreendem ainda os serviços contratados o fornecimento de uniformes, o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e EPI's necessários à perfeita execução dos serviços, conforme as especificações e quantitativos descritos neste anexo.

2. DO QUANTITATIVO DE POSTOS DE TRABALHO CONTRATADOS:

ESCALA DE TRABALHO	TURNO DE TRABALHO	FREQUÊNCIA DO TRABALHO	QUANTIDADE DE POSTOS
12x36h	Diurno	Diariamente	01
12x36h	Noturno	Diariamente	01
Total de postos			02

Observações:

a) O vigilante alocado no posto de trabalho diurno de 44 horas semanais garante a segurança das instalações da SSJ/PNA em horário de expediente normal, como também ajuda na triagem (recepção) e controle do fluxo de pessoas nos corredores, escadas, elevadores e área da Vara Federal destinada ao atendimento dos jurisdicionados, bem como no domínio do acesso geral ao prédio-sede da Subseção Judiciária de Parnaíba – PI.

3. DA DISTRIBUIÇÃO/ALOCAÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO CONTRATADOS:

Localização física do posto	Turno	Escala (em horas)	Frequência semanal	Quant. de postos	Quant. de vigilantes
Edifício-sede da SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PARNAÍBA – PI	Diurno	12x36	Diariamente	01	02
Edifício-sede da SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE	Noturno	12x36	Diariamente	01	02

PARNAÍBA – PI					
Total de postos de trabalho				02	04

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de antecedentes civil e criminal e demais referências, comprovando a formação técnica específica de suas funções profissionais, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por Instituições devidamente habilitadas e legalmente registradas;
- c) fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida;
- d) responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições; indenizações, vales transporte, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- e) exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- f) efetuar a reposição de mão-de-obra nos Postos do item 3, em caráter imediato, em eventual ausência de vigilante, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- g) instruir seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
- h) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

5. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Não obstante reconheça-se a CONTRATADA como a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços disponibilizados, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da fiel execução do presente contrato, no âmbito interno da Justiça Federal – PI, confirmada em portaria da Direção do Foro, será confiada ao Supervisor da Seção de Suporte Administrativo e Operacional – SESAP, da Subseção Judiciária de Parnaíba – PI, a quem incumbirá:

- a) exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;
- b) ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA, que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- c) examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviços, para comprovar o registro de função profissional.

6. DO PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá manter Preposto junto à Justiça Federal – PI, aceito pela respectiva Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, número do CPF e do

documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

a) O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração da JFPI, deverá apresentar-se à respectiva unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência.

b) A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

7. DO FORNECIMENTO DE UNIFORMES:

A CONTRATADA deverá providenciar para que os profissionais indicados apresentem-se à JFPI trajando uniformes fornecidos às expensas da empresa. O uniforme deverá ser aprovado previamente pela Fiscalização da SESAP e deverá conter as seguintes características básicas:

UNIFORME MASCULINO		
Peça	Quantidade e Anual por Posto	Descrição
Uniforme completo	02	Padrão da empresa (calça, camisa, coturno, etc).
Capa de chuva	01	Plástica, na cor preta, com faixas fosforescentes.
Crachá	01	

Observações:

- a) o primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue quando do início do efetivo exercício do vigilante ao posto de trabalho respectivo;
- b) a entrega dos 02 (dois) pares de sapato anuais deverá ser efetuada, simultaneamente, no início da vigência do contrato, no prazo estipulado, e no início de cada novo período anual, caso o contrato seja prorrogado;
- c) todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE;
- e) os uniformes deverão ser entregues aos empregados, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO;
- f) o custo do uniforme ou qualquer equipamento, de uso exclusivo no exercício da atividade, não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho;
- g) a CONTRATADA não poderá exigir do funcionário o uniforme usado, quando da entrega dos novos, salvo motivo justificado.

8. DO FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE E VALE-ALIMENTAÇÃO

A Contratada deverá fornecer mensalmente aos seus empregados vales-transporte e vale-refeição/alimentação, este último no quantitativo de 22 (vinte e dois) unidades/mês, que serão disponibilizados com o valor equivalente ao valor estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2016 – PI000038/2016, observando-se que:

- a) A Contratada deverá controlar o fornecimento do vale-transporte e vale-refeição/alimentação, mediante comprovante de entrega, que deverá conter: nome e registro dos empregados, lotação, data de entrega, bem como a quantidade e o valor dos vales e mês de competência.
- b) O comprovante de entrega dos vales deverá ser feito, obrigatoriamente, em duas vias, sendo 1 (uma) para a CONTRATADA e outra para o acompanhante do Contrato, e entregue após 2 (dois) dias úteis.
- c) Em feriados ou qualquer outro caso de ausência de expediente da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA fazer quaisquer descontos no número de vales-refeição/alimentação.
- d) O empregado poderá optar pelo recebimento de vale-refeição ou alimentação.
- e) O fornecimento do vale-transporte e do vale-refeição/alimentação deverá, obrigatoriamente, ser realizado nos prazos cominados na lei aos empregados da CONTRATADA envolvidos na prestação de serviços, até o último dia útil de cada mês anterior àquele em que ocorrerá a prestação de serviços.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Ao pessoal empregado na prestação dos serviços contratados, além das obrigações disciplinadas no contrato e no respectivo termo de referência, compete:

- a) manter sob vigilância e controle a entrada e a saída de pessoas;
- b) encaminhar à recepção pessoas estranhas aos quadros da JFPI;
- c) prestar auxílio ao pessoal da recepção;
- d) impedir a entrada de vendedores e pessoas não autorizadas;
- e) retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas;
- f) manter rigoroso controle sobre os veículos particulares que estiverem nos estacionamentos da SSJ/PNA, quando houver, durante o período de expediente;
- g) orientar visitantes, servidores e usuários nos estacionamentos;
- h) verificar quaisquer anormalidades com veículos, comunicando-as aos seus respectivos proprietários ou Supervisor da SESAP;
- i) atentar para quaisquer atitudes suspeitas na saída de pessoas em veículos ou a pé;
- j) informar, imediatamente, ao Supervisor da SESAP, sobre quaisquer anormalidades;
- k) atender com prontidão quaisquer determinações do Supervisor da SESAP, desde que manifestamente legais;
- l) evitar nas mediações das instalações da SSJ/PNA o aglomerado de ambulantes comercializando lanches e outros produtos;
- m) manter a guarda do posto;
- n) revezar e apoiar outros postos, assumindo os encargos pertinentes em cada posto; e
- o) atender as determinações da Supervisão da SESAP.

10. DO QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS E EPI's. **DOS EPIs E EQUIPAMENTOS**

Os equipamentos necessários para a execução dos serviços contratados são os constantes na tabela abaixo, sendo certo que a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

Descrição	Quantidade necessária por posto de trabalho
Revólver calibre 38	1
Munição completa para calibre 38	1
Coldre de couro axilar	1
Baleiro completo de munição	1
Livro de ocorrências	1
Lanterna recarregável	1
Placa balística	1
Rádio de comunicação	1

Observações:

- a) será necessário o fornecimento de duas lanternas anuais para cada posto de trabalho.
- b) o rádio de comunicação deve ser substituído quando não apresentar mais condições de uso ou ficar ineficiente.
- c) O Supervisor da SESAP deverá ficar de posse de um equipamento de rádio-comunicação. A substituição ocorre se constatada a ineficiência na comunicação, mesmo que o equipamento não tenha alcançado o prazo mínimo de substituição previsto.
- d) a elaboração das planilhas de custos e formação de preços dos serviços observará o estabelecido na convenção coletiva de trabalho vigente no ano de 2015 no Estado do Piauí, registrada no MTE – PI sob o número PI000063/2015 e com abrangência sobre os empregados de empresas de segurança, vigilância e serviços orgânicos de segurança (segurança patrimonial) no Estado do Piauí.